

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Município de Paulo Frontin/PR

Data: 01 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela Demanda: Daiane Aparecida Turkot – Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Centro do Idoso, em alvenaria e concreto armado, contemplando os seguintes ambientes: recepção, setor administrativo, área de convivência (estar), cozinha, sanitários adaptados, lavanderia e áreas de descanso, conforme projetos técnicos.

Inclui-se ainda a colocação de placas de comunicação visual no local.

Área Construída: 206,61 m²

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda visa a reforma do Centro do Idoso, com o objetivo de proporcionar melhores condições de atendimento, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários, garantindo um espaço adequado para a realização de atividades sociais, recreativas e de apoio à pessoa idosa.

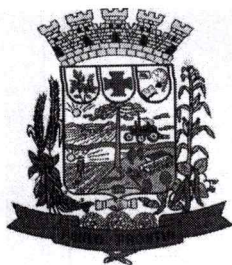
A intervenção é necessária devido às condições atuais da estrutura, bem como à necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade e funcionalidade dos ambientes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor máximo estimado para contratação é de: **R\$ 607.206,75 (seiscentos e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigido das licitantes:

- Patrimônio líquido mínimo de **RS 60.720,67 (sessenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria da infraestrutura do Centro do Idoso;
- Garantia de acessibilidade conforme normas vigentes;
- Ampliação da qualidade no atendimento aos usuários;
- Valorização do espaço público e atendimento ao interesse social.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

Daiane Aparecida Turkot

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

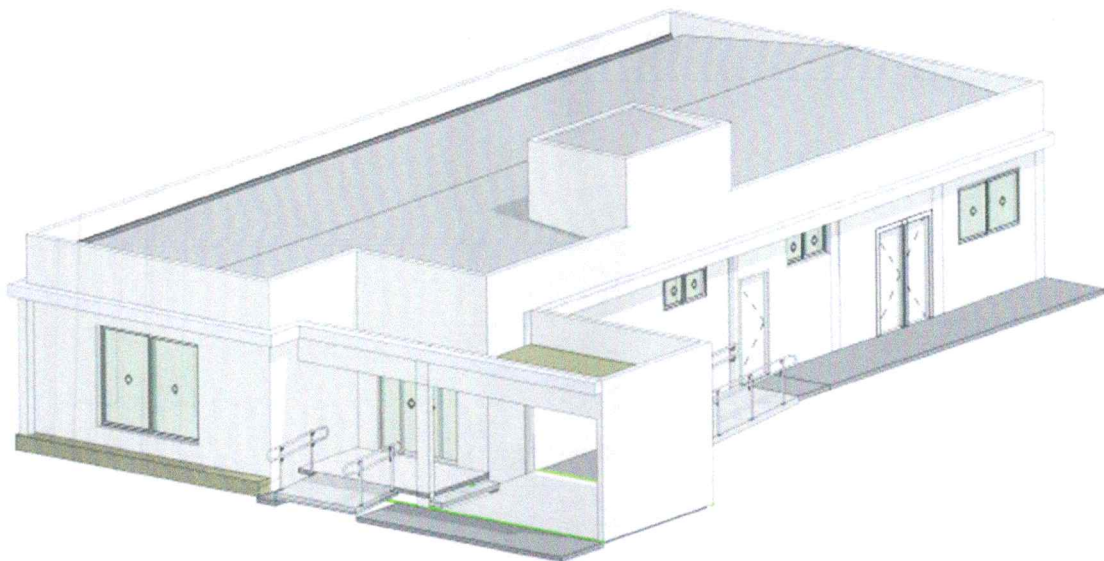
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Convivência (Centro Dia) com área de 206.61 m² - compreendendo a execução integral dos serviços, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, acabamentos finais, limpeza da obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita entrega da edificação em condições plenas de uso, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos. Com recursos do Governo do Estado do Paraná. Protocolo 24.214.773-1.



10 Miniatura
ESCALA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OBRA DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Convivência (Centro Dia) com área de 206.61 m² com recursos do Governo do Estado do Paraná. Protocolo 24.214.773-1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Convivência (Centro Dia) com área de 206.61 m ² com recursos do Governo do Estado do Paraná. Protocolo 24.214.773-1.	UN.	1	607.206,75	607.206,75

1.2. O objeto da contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da legislação vigente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados do(a) assinatura do Contrato de Empreitada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de equipamento público destinado à convivência comunitária, da criança e do idoso, promoção de atividades sociais, culturais, educativas e de integração social da população do Município de Paulo Frontin. A inexistência de espaço público adequado para tais atividades compromete a efetividade das políticas públicas municipais voltadas à inclusão social, ao lazer e ao fortalecimento de vínculos comunitários.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na execução de edificação em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação urbanística municipal, estadual e federal, bem como as diretrizes do órgão concedente dos recursos.

3.2. A concepção da edificação prioriza durabilidade, segurança, acessibilidade universal, conforto ambiental, facilidade de manutenção e economicidade ao longo de todo o ciclo de vida da obra.

3.3. Todos os materiais e serviços deverão atender aos critérios de desempenho, qualidade e aceitabilidade previstos nos projetos e memoriais descritivos.

3.2. Execução da Obra e Critérios de Aceitabilidade:

a) A execução das obras deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado;

b) A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente ao Projeto Executivo, devidamente aceito pelo SIE;

c) Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a Contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente frente às etapas previstas e histórico climático da região, que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este plano de ataque, previamente aceito pelo SIE, deverá ser seguido até o final do contrato. Quaisquer ajustes deverão ser comunicados em tempo hábil, e somente serão efetuados após aceitação pelo Órgão;

d) Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região;

e) Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Executivo e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência SIE; execução de ensaios tecnológicos e de controle;

f) Cumpre observar que compõe o Critério de Aceitabilidade geral, para a obra como um todo e abarcando todas as famílias de serviços, os seguintes itens:

- deverão ser apresentadas as ART's dos responsáveis pela execução das obras, com referência à Empresa ou ao Consórcio responsável pelo Projeto no campo "Empresa Contratada". Para tanto, todos os envolvidos e as ART's estarão devidamente registrados no CREA;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- execução de ensaios/controles tecnológicos e controle, quando aplicável.

g) Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;

h) Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis;

i) Não serão aceitas soluções cujas normas estejam em processo de descontinuidade;

j) A ausência de especificação/citação de norma no presente texto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em executar o objeto de acordo com as normas e leis vigentes. Caberá a ela verificar as normas/leis aplicáveis.

3.3. Diretrizes e Considerações ao Plano de Ataque do Empreendimento

a) O prazo limite para a conclusão total do empreendimento será o constante no cronograma físico-financeiro, a serem contados da Ordem de Início da obra;

b) Durante as obras deverão ser adotadas sinalização e controle do tráfego de pessoas nas áreas que possuam qualquer tipo de intervenção;

c) É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado;

d) Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais;
- cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro;
- proteção ao meio ambiente;
- solução de problemas construtivos surgidos;
- execução de ensaios tecnológicos e do controle.

e) Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

3.4. O Projeto básico, o orçamento de referência, a descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

3.5. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd')

Sustentabilidade

4.1. Para a execução da obra serão adotados critérios de sustentabilidade voltados à redução de impactos ambientais, uso eficiente de recursos e valorização do espaço urbano.

4.2. A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo: – uso racional de materiais; – minimização de desperdícios; – correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos da construção civil, conforme legislação ambiental; – priorização de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção.

Subcontratação

4.4. Será permitida a subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação – o qual dependerá de autorização da fiscalização, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

4.5. É admitida a subcontratação dos seguintes serviços na sua totalidade ou parcialidade, desde que autorizado pelo CONTRATANTE:

- a) Instalações elétricas (ex.: luminárias, postes ornamentais, disjuntores);
- b) Concretagem;
- c) Paisagismo (ex.: mudas, gramas, lixeiras, pergolado);
- d) Equipamentos de Segurança (EPs e EPCs) e Operação (Guincho, andaime);
- e) Segurança do canteiro (Ex.: Vigia);
- f) Projeto e planejamento executivo.

4.6. Os demais serviços deverão ser executados pela própria CONTRATADA, exceto em casos específicos que serão analisados e eventualmente autorizados pela fiscalização.

Consórcio

4.7. Considerando o porte e a complexidade da obra, NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato — prorrogável por igual período, a critério do contratante — comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, total ou anual do contrato, conforme o caso. A garantia poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

4.13. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.15. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.16. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.27. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.28. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.29. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.30. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.31. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.32. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.33. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.34. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.35. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.36. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.37. A visita prévia ao local de execução dos serviços é facultativa, cabendo às licitantes, por sua conta e risco, obter todas as informações necessárias à elaboração de suas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

propostas. Essa visita poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições do local. No entanto, será garantido ao interessado o direito de realizar a vistoria presencial, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

4.38. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.39. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.40. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço e/ou e-mails/telefones:

↳Endereço: Dr. Rui Barbosa, nº 204, Centro – Secretaria Municipal de Planejamento
Paulo Frontin – PR – CEP.: 84.635-000;

↳Ou Telefone: (42) 3543-1210

Horário: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h30 às 17h00.

4.41. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.42. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
- b)** Prazo para a execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro anexo;
- c)** Caso não seja possível a entrega na data estipulada no cronograma, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário e,
- e) A execução da obra deverá observar os projetos básicos, memorial descritivo e demais elementos de engenharia (arquivos anexos).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua 22 de Janeiro, Centro, no Município de Paulo Frontin - Paraná.

5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: De segunda a sábado das 07 às 18 horas, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

5.5. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

Especificação da garantia do serviço (art. 10, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia da obra será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante este período, a contratada se responsabiliza pela correção de quaisquer vícios de construção, defeitos de materiais ou falhas na execução da obra, conforme detalhado no contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

5.7.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.7.2. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA:

6.1. Inscrever o serviço de engenharia no CNO no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção/obra, se aplicável ao objeto;

6.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3. Executar a obra em conformidade com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação municipal vigente e conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, informações do Edital e seus anexos, informações presentes nesse TR e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto deste termo de referência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.7. Comunicar aos fiscais qualquer irregularidade detectada e submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.8. Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 6.9. Recolher taxas referentes à ART (CREA) ou do conselho pertinente;
- 6.10. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da obra, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- 6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da obra, inclusive com recursos logísticos, transporte, material, EPI, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se aplicável;
- 6.12. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução da obra;
- 6.13. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 6.14. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e outras normativas vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.16. Comunicar a conclusão da obra de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos e ao término da obra a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal para recebimento da obra de reforma contratados;
- 6.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.19. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, para o recebimento provisório da obra contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria de Infraestrutura Estratégica;
- 6.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução da obra, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de Brusque e do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações e;

6.27. Observar, na execução da obra, das normas e critérios de sustentabilidade, o emprego apurado dos recursos públicos, conservação e gestão responsável de recursos naturais, uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos e observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

CONTRATANTE:

6.28. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

6.29. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.30. Indicar e garantir a participação de representante da SEPLAN nas reuniões com a CONTRATADA; 6.31. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, através do engenheiro da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado;

6.32. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.33. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

quaisquer inobservâncias às condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual 6.34. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas;

6.35. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

6.36. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

6.37. Cientificar o Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.38. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.39. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

6.40. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro: acompanhamento sistemático da execução dos serviços em relação aos prazos e à utilização dos recursos financeiros previstos.

Controle da qualidade dos materiais e serviços: inspeção e ensaios para assegurar que os materiais empregados e os serviços executados atendam às especificações técnicas do projeto.

Acompanhamento da segurança do trabalho: verificação das condições de segurança no canteiro de obras, em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) vigentes.

Registro fotográfico e documental da obra: elaboração de relatórios técnicos, com registros fotográficos e anotações diárias da execução, para fins de controle e prestação de contas.

Gestão de medições e pagamentos: conferência das medições dos serviços executados para fins de emissão de boletins de medição e liberação de pagamentos.

Controle de alterações e aditivos contratuais: acompanhamento das modificações no escopo, prazo ou valor contratual, garantindo a formalização adequada de termos aditivos quando necessário.

Interlocução com os responsáveis técnicos da contratada: reuniões periódicas para alinhamento de cronograma, solução de eventuais não conformidades e ajustes operacionais.

Avaiiação de conformidade com o projeto executivo: conferência da aderência dos serviços executados em relação aos projetos e memoriais descritivos aprovados.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.19.1. A contratada, deverá enviar por e-mail até o sexto dia de cada mês, boletim de medição correspondentes aos serviços executados, bem como memorial de cálculo e relatório fotográfico.

7.19.2. O não envio até o sexto dia de cada mês, poderá ensejar o pagamento com atraso para a empresa contratada apenas no mês subsequente ao

7.19.3. A contratada deixará a disposição da fiscalização diário de obras físico na obra para eventuais anotações e observações pertinentes a fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato: DAIANE TURKOT – Secretária Municipal de Planejamento.

Fiscal do Contrato: Lucas Camara.

Fiscal Substituto: André Otto Hochstein.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Avaliação da Execução

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados;
- b)** deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da reforma será o Diário de Obras. Tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

andamento da obra, devendo ser conferido diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

8.2.2. As medições serão efetuadas mensalmente, sendo a contratada obrigada enviar o boletim de medição prévio até o sexto dia de cada mês, sendo observado sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro apresentado no início da obra.

8.2.3. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

8.2.4. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da obra, a empresa será notificada por atraso na obra e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da obra.

Do Recebimento

8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia da obra executada no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. A obra será recebida provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12. A Administração define que o prazo de recebimento máximo é de 10 dias úteis devido a natureza do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

8.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade". Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.16. Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 8:30h às 12h ou das 13:30h às 17h00h, em dias úteis, no seguinte endereço: Dr. Rui Barbosa, nº 204, Centro – Secretaria Municipal de Planejamento – Paulo Frontin – PR – CEP.: 84.635-000.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) o número da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE;
- h) descrição do objeto/serviço;
- i) o número do Boletim de Medição a que se refere.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.22. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

8.26. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

8.27. A efetivação dos pagamentos, referentes a cada medição, fica condicionada à comprovação pela contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.31. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$i = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- i = índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

Reajuste contratual/ Correção monetária/Reequilíbrio Econômico-financeiro

8.32. Caso o prazo da execução da obra/serviço exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Construção Civil e Obras Públicas**, tomando-se por base a data base do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

8.33. Somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25 § 7º da NLL.

8.34. Independentemente do prazo de duração do contrato, e com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, a atualização monetária a fica condicionada a apresentação de planilha orçamentária atualizada.

8.35. Poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, e da legislação aplicável, caso ocorram eventos imprevisíveis ou variações significativas nos custos dos insumos que comprometam a sua execução. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado, com a apresentação de documentos que comprovem o impacto financeiro do evento e o nexos causal com o desequilíbrio da equação econômico-financeira original. A análise do pedido será realizada pela administração, observando os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.36. O prazo para apresentação da resposta, tanto nos casos de pedido de repactuação quanto de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação necessária à análise.

8.36.1. Caso seja identificada a ausência de documentos, o prazo será reiniciado a partir da data de recebimento da documentação complementar.

8.36.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado em razão de demandas internas ou de trâmites administrativos necessários à adequada análise do pedido.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, II da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por planilha em meio eletrônico conforme modelo de planilha elaborada pela Administração:

9.3.1.1. O orçamento analítico com o preço global já considerando o desconto ofertado na proposta;

9.3.1.2. Orçamento sintético com os respectivos quantitativos e os preços unitários, podendo a administração solicitar a comprovação de exequibilidade dos itens unitários tidos como relevantes (Insumos A da curva ABC)

9.3.1.3. BDI de serviços comum e BDI reduzido (equipamentos), cabendo a empresa comprovação dos percentuais utilizados na composição do BDI.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3.3. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a **Fase de Habilitação**, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado. É facultado ao agente de contratação ou pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo das 2 (duas) horas inicialmente concedida.

9.6. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021)**:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;

9.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.7.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7.7. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais **(Anexo 02):**

9.7.8. A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.7.8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

9.7.8.2. Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

9.7.8.3. Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, relativa ao último exercício social.

9.7.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):

9.8.1. Capacidade Técnica Operacional:

9.8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

9.8.1.1.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

9.8.1.2. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção em alvenaria.	103,0 m ²

9.8.1.2.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

9.8.2. Capacidade Técnica Profissional:

9.8.2.1. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

9.8.2.1.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

9.8.2.2. Declaração, de que o Licitante se compromete, caso seja o vencedor da presente licitação, a comprovar no momento da assinatura do contrato os vínculos empregatícios ou contratuais do responsável técnico ou da equipe técnica (quando houver), com a empresa. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho, com as devidas anotações;
- 2) Certidão emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 3) Certidão emitida pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 4) Cópia do Contrato Social que comprove a participação do profissional como sócio da empresa;
- 5) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços vigente;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6) Cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado na DRT.

9.8.2.3. A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

9.8.2.4. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

9.8.2.5. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

9.8.3. Da Vistoria

9.8.3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

9.8.3.2. A visita ao local da obra é facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente, caso opte por realizá-la, a obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta. O agendamento da visita deverá ser feito com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data prevista para a abertura.

9.8.3.3. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

9.8.3.4. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante.

9.9. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021):

9.9.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

9.9.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

9.9.2.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Sendo:

AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - Realizável a longo prazo

ELP - Exigível a longo prazo

9.9.2.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9.2.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

9.9.2.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.9.3. Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9.3.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

9.9.3.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

9.9.3.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.9.3.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

9.9.4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

9.10. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.10.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.10.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

9.10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.4.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.10.8. Os documentos serão analisados pelo(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.10.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.10.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) agente de contratação ou pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

9.10.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) agente de contratação ou pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. advertência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1.2. multa;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

10.1.4. impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

10.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 10.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. DA SEVERIDADE

10.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.8.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 121R
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo
www.paulofrontin.pr.gov.br

		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 /
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.8.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.8.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

10.8.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à prefeitura rescindir unilateralmente o contrato.

10.9. DA MORATÓRIA

10.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

10.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

10.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.9.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. O custo estimado global da contratação é de **R\$ 607.206,75 (seiscentos e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários detalhados na planilha orçamentária.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado. O preço estimado para o serviço segue valores unitários oriundos de pesquisa de mercado e/ou de tabelas oficiais (ex.: SINAPI, Paraná Edificações), conforme orçamentos em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
92	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana		

13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização da obra, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido;

13.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer um desses ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução da obra, deverão ser feitos por escrito;

13.5. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /13
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.6. As normas que disciplinam essa contratação serão sempre interpretadas para que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

13.7. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação.

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2026.

DAIANE TURKOT

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Estado do Paraná
CNPJ	77.007.474/0001-90
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação de edificação térrea destinada ao Centro de Convivência (Centro Dia), localizado na Rua 22 de Janeiro, Lote 06, Quadra 31, Centro, Paulo Frontin/PR, compreendendo serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura metálica, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos.
Modalidade Prevista	Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Lei nº 14.133/2021)
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Valor Estimado	R\$ 607.206,75
Base de Referência	SINAPI/PR – vigente na data do orçamento
BDI Obras	26,86% – Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário
Base Legal	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O imóvel localizado na Rua 22 de Janeiro, Lote 06, Quadra 31, Centro, Paulo Frontin/PR (Matrícula nº 021 do Registro de Imóveis de Mallet/PR; Inscrição Cadastral 01.02.06.031.0150.3; Coordenada UTM: Long. 516660,02 m E / Lat. 7.119.603,34 m S), é de propriedade do Município e abriga o serviço denominado Centro de Convivência – Centro Dia, destinado ao atendimento de idosos, crianças e demais usuários dos serviços socioassistenciais municipais.

A vistoria técnica realizada na edificação constatou que o imóvel, embora em condições de uso, apresenta degradações construtivas que comprometem a segurança estrutural, a habitabilidade e a acessibilidade dos usuários. As principais deficiências identificadas foram: deterioração do sistema de cobertura com infiltrações recorrentes; necessidade de adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias às normas vigentes (NBR 5410, NB-19 e NR-10); ausência de sistema de calha e condutores adequados para drenagem pluvial; paredes e revestimentos com manifestações patológicas e pintura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

degradada; ausência de elementos de acessibilidade conforme NBR 9050/2020; e necessidade de substituição de esquadrias comprometidas.

A manutenção do prédio em seu estado atual representa risco à saúde e à segurança dos usuários — em sua maioria idosos e crianças em situação de vulnerabilidade social — e impõe à Administração o dever de intervir, nos termos do art. 25, caput, da Constituição Federal, e da política nacional de assistência social (Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Federal nº 10.741/2003).

A reforma e adequação da edificação é condição indispensável para a continuidade do serviço e para a correta aplicação dos recursos estaduais vinculados ao Protocolo 24.214.773-1 do Governo do Estado do Paraná.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual do Município de Paulo Frontin, em consonância com as diretrizes de conservação e manutenção do patrimônio público e com as metas de melhoria dos serviços socioassistenciais. Os recursos são provenientes de transferência do Governo do Estado do Paraná (Protocolo 24.214.773-1), com contrapartida municipal, e estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, observando o princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução técnica adotada consiste na execução integral de reforma e adequação de edificação térrea com área de aproximadamente 206,61 m², compreendendo as seguintes etapas construtivas, em sequência lógica de execução:

Etapa	Serviço / Grupo	Descrição Técnica Resumida
1	Serviços Preliminares	Instalação de canteiro de obra (2,5x2,0m), placa de obra conforme modelo da Prefeitura, locação topográfica pelo processo de tábuas corridas com eixos de referência definidos.
2	Infraestrutura e Fundações	Escavação manual, execução de estacas escavadas mecanicamente (Ø 25 e 40cm, FCK 25MPa), blocos e vigas baldrame de concreto armado (FCK 25MPa), impermeabilização com tinta betuminosa (hidroasfalto) em duas demãos (ABNT NBR 9574), lastro de brita nº 0 e reaterro apiloado em camadas de 20cm.
3	Superestrutura	Pilares, vigas, lajes pré-moldadas (h=12cm, inter eixo 30cm, capeamento 4cm, FCK 25MPa), vergas e contravergas moldadas in loco (15x15cm, FCK 25MPa, extensão 20cm além do vão), regularização de contrapiso com impermeabilizante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Fechamentos e Revestimentos	Alvenaria em bloco cerâmico furado 14x09x19cm (traço 1:2:8), divisórias em drywall com perfis galvanizados e isolamento acústico, impermeabilização de embasamento com emulsão asfáltica (15cm), chapisco 1:4 com adesivo, massa única 1:2:8 (esp. 2,5cm), desempenado a feltro nas áreas de pintura.
5	Cobertura	Estrutura metálica em tesouras (eletrodo E7018, Ø Parabolt), telha metálica pintada esp. 30mm, calhas embutidas em galvalume (corte 40), rufos em galvalume (corte 33), tubos de queda em PVC Ø 100mm.
6	Acabamentos e Esquadrias	Preparo de superfície com selador/fundo preparador, pintura acrílica fosca premium (interna e externa, mínimo 2 demãos), soleiras de granito cinza andorinha 15cm, esquadrias de vidro temperado 8mm (puxadores tipo 'alça' – NBR 9050/2020), esquadrias de alumínio anodizado natural fosco com contra-marcos.
7	Instalações Elétricas	Rede conforme NBR 5410/2004 e NBR 5419, aterramento $\leq 10 \Omega$ (cabo 35mm nú), quadro de distribuição com disjuntor geral 200A (NR-10), pontos de luz com luminária LED 35W (≥ 1100 lm), pontos de tomada e interruptores completos.
8	Instalações Hidrossanitárias	Rede de água fria em PVC marrom soldável ≥ 25 mm (NB-19), tubulação de águas pluviais em PVC Ø100mm até rede pública, rede hidrossanitária até ligação existente na via pública, inspeção e ensaio de estanqueidade antes da entrada em operação.
9	Serviços Complementares	Fornecimento e instalação de letreiro na fachada frontal, limpeza completa da obra ao término dos serviços (sem uso de ácidos), remoção de entulho e instalações provisórias.

Do ponto de vista do ciclo de vida, a solução adotada prioriza durabilidade, baixo custo de manutenção e acessibilidade: a estrutura de concreto armado FCK 25MPa apresenta vida útil de projeto superior a 50 anos (NBR 15575); o sistema de cobertura metálica termoisolante com telha esp. 30mm oferece desempenho térmico superior e manutenção simplificada; a impermeabilização em duas etapas (baldrame e embasamento) protege a edificação contra infiltrações ascendentes e laterais; e a rede elétrica dimensionada para carga instalada definitiva elimina necessidade de adequações futuras de curto prazo.

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

Alternativa	Avaliação	Situação
Contratação de empresa especializada via licitação (Concorrência Eletrônica)	Solução adotada. Permite competição ampla, transparência e controle público rigoroso, assegurando o melhor preço com qualidade técnica comprovada. Modalidade obrigatória para obras de engenharia com recursos estaduais vinculados (Protocolo 24.214.773-1), nos termos do art. 29, I da Lei nº 14.133/2021.	ADOTADA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Execução por administração direta (força de trabalho do município)	Descartada. O quadro técnico e operacional do município não possui capacidade para executar obra de tal porte com a velocidade e qualidade exigidas. Ausência de equipamentos e mão de obra especializada.	Descartada
Convênio ou cooperação técnica com outro ente público	Descartada. Não há, no momento, instrumentos de cooperação disponíveis que cubram o objeto específico desta reforma com os prazos e recursos necessários.	Descartada
Obra nova em outro local	Descartada. O imóvel já pertence ao município, possui localização adequada e infraestrutura parcialmente instalada. A reforma é tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.	Descartada

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de custo da contratação foi elaborada com base na Tabela SINAPI/PR na versão vigente à época do orçamento. Para itens não contemplados pelo SINAPI, foram utilizadas cotações de mercado local e regional, devidamente documentadas. O BDI adotado é de 26,86%, conforme parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, metodologia de março/2022.

6.2. O custo estimado global da contratação é de R\$ 607.206,75 (seiscentos e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos), constante da planilha orçamentária detalhada em anexo, com composição unitária de cada serviço, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro em 8 (oito) meses.

6.3. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa em bases oficiais (SINAPI/PR) e pesquisa de mercado, garantindo compatibilidade com os valores praticados na região do município de Paulo Frontin/PR.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A modalidade adotada é a Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em regime de Empreitada por Preço Global. A adoção desta modalidade decorre de dupla obrigação: (i) trata-se de obra de engenharia, cujo art. 29, I da Lei nº 14.133/2021 reserva à Concorrência de forma expressa; e (ii) os recursos são provenientes do Governo do Estado do Paraná (Protocolo 24.214.773-1), cujas diretrizes de repasse exigem a Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória. A realização eletrônica proporciona maior transparência, amplitude competitiva e rastreabilidade do processo, em conformidade com o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de Empreitada por Preço Global é adequado ao objeto, uma vez que o escopo da obra está suficientemente detalhado e o risco de variação de quantitativos é mitigado pelas medições previstas em cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probab.	Impacto	Mitigação	Responsável
Descoberta de interferências subterrâneas não mapeadas (tubulações, fundações antigas)	Médio	Alto	Exigência de visita técnica e sondagem prévia. Plano de contingência contratual para serviços extras mediante aditivo.	Contratante/Contratada
Atraso no fornecimento de materiais com especificação restrita (telha metálica, perfis estruturais)	Médio	Médio	Exigência de cronograma de compras com antecedência mínima de 30 dias. Previsão de prorrogação de prazo por força maior.	Contratada
Chuvas intensas durante a fase de cobertura e fundações	Alto	Médio	Previsão de cronograma compatível com histórico climático regional. Proteção das frentes de serviço.	Contratada
Rejeição de serviços pela fiscalização por não conformidade com o memorial	Baixo	Alto	Fiscalização técnica atuante com registro em diário de obras. Critérios de aceitabilidade definidos no TR.	Fiscalização
Variação de preços de insumos (aço, cimento)	Médio	Médio	Previsão de reajuste pelo INCC-DI após 12 meses. Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratante

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) na região de domicílio do licitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de execução de obra de reforma ou construção de edificação, com área mínima de 103,00 m², emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de CAT/CREA.

9.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de responsável técnico detentor de atestado(s) de execução de obra de reforma ou construção de edificação, devidamente registrado no CREA, com ART vinculada ao objeto da contratação.

9.4. Declaração do licitante de que vistoriou ou tem pleno conhecimento do local e das condições de execução da obra.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONCLUSÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a reforma e adequação do Centro de Convivência – Centro Dia de Paulo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Frontin/PR é tecnicamente justificada, economicamente viável, legalmente ampara e operacionalmente exequível nos prazos estabelecidos. A solução proposta é a mais adequada considerando o ciclo de vida do objeto, o interesse público envolvido, a disponibilidade orçamentária e os recursos estaduais vinculados. Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório mediante elaboração do Termo de Referência e demais documentos do Edital.

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2026.

DAIANE TURKOT

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**FAIXA DE % PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO (MÍNIMO)
OBRAS DE ENGENHARIA**

VALORES DOS CONTRATOS		%	ÚLTIMA MEDIÇÃO (VALOR MÍNIMO)	
INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL
-	150.000,00	15%	-	22.500,00
150.001,00	300.000,00	13%	19.500,13	39.000,00
300.001,00	500.000,00	12%	36.000,12	60.000,00
500.001,00	1.000.000,00	10%	50.000,10	100.000,00
1.000.001,00	1.500.000,00	9%	90.000,09	135.000,00
1.500.001,00	2.000.000,00	8%	120.000,08	160.000,00
2.000.001,00	2.500.000,00	7%	140.000,07	175.000,00
2.500.001,00	3.000.000,00	6%	150.000,06	180.000,00
3.000.001,00	3.500.000,00	5%	150.000,05	175.000,00
3.500.001,00	4.000.000,00	5%	175.000,05	200.000,00
4.000.001,00	4.500.000,00	5%	200.000,05	225.000,00
4.500.001,00	5.000.000,00	5%	225.000,05	250.000,00
5.000.001,00	5.500.000,00	5%	250.000,05	275.000,00
5.500.001,00	6.000.000,00	5%	275.000,05	300.000,00
6.000.001,00	6.500.000,00	5%	300.000,05	325.000,00
6.500.001,00	7.000.000,00	5%	325.000,05	350.000,00
7.000.001,00	7.500.000,00	5%	350.000,05	375.000,00
7.500.001,00	8.000.000,00	5%	375.000,05	400.000,00

Acima de R\$ 3,00 milhões será de 5,0% o percentual mínimo para última medição.

Para a conclusão da medição final do contrato, TODOS OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS, deverão estar 100% APROVADOS pela fiscalização municipal e pela Supervisão do Paranacidade (preferencialmente até a penúltima medição).

RANACIDADE

REGRA DOS CONTRATOS DE ILUMINAÇÃO

Última medição não pode ser inferior a 25% do valor contratual (desde 2020).

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	PAULO FRONTIN	SAM	48		
Projeto :	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DIA	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	CNPJ	99.999.999/0001-99		
Representante Legal:	NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)	Data da Proposta:	31/03/2026 - ter		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-	-	-	0,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	0,00%
3	FUNDACOES	-	-	-	0,00%
4	ESTRUTURAS	-	-	-	0,00%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	-	-	-	0,00%
6	COBERTURA	-	-	-	0,00%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	0,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	-	-	-	0,00%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	-	-	-	0,00%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-	0,00%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	0,00%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	0,00%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		-	-	-	0,00%

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

Município:	PAULO FRONTIN	SAH	48	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo de Projeto	Prioridade Nº	59	Valor Total da Proposta da Empresa:	RS	-
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DEIA	LOTE nº	1	Data	Dias	Data	Sigla	Nº	nº dias	240	OK o nº de DIAS			

Quantidade:	GRUPO ITEM	SERVIÇOS	m2	Nº	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								Valor Total	TOTAL ITEM (RS)	% S/ TOTAL
					NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)										
Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:				240	30	30	30	30	30	30	30	30			
					10/5/26	10/6/26	11/7/26	11/8/26	11/9/26	12/10/26	12/11/26	13/12/26			
					9/6/26	10/7/26	10/8/26	10/9/26	11/10/26	11/11/26	12/12/26	12/1/27			
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%	60,31	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	8	-	-
	2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		%	35,86								2	-	-
	3	FUNDAÇÕES		%	100,00								1	-	-
	4	ESTRUTURAS		%	54,73	45,27							2	-	-
	5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUIROS E FECHOS		%	18,96	81,04							2	-	-
	6	COBERTURA		%	4,07	18,57	77,37						3	-	-
	7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS		%				100,00					1	-	-
	8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		%						72,93	27,07		2	-	-
	9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		%							100,00		1	-	-
	10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		%			10,85	31,58	46,99	10,58			4	-	-
	11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARGOSIS E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		%							100,00			-	-
	12	DIVERSOS (LIMPEZA, MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS)		%							100,00		1	-	-

TOTALS													Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	RS	MEDIÇÕES / ETAPAS (RS)												
				1	2	3	4	5	6	7	8					
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUIROS E FECHOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6T	COBERTURA	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARGOSIS E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12T	DIVERSOS (LIMPEZA, MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
T	TOTALS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nome da Empresa: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE - CNPJ: 99.999.999/0001-99

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)

Nome DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D

31/03/2026 - ter

16/03/2026 - seg

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PAULO FRONTIN	PRIORIDADE Nº 59	SAM	48
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DIA		LOTE nº	1
Local da Obra:	Rua 22 de Janeiro - Centro.	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	16/03/2026 - seg	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 607.206,75	Valor total Mão de Obra:	R\$ 161.943,00	Valor total dos Materiais:	R\$ 445.263,75
			26,67%		73,33%

Valor GLOBAL da PROPOSTA:		Valor total Mão de Obra:		Valor total dos Materiais:	
Empresa Participante: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Menor Preço (desconto calculado)...	0,00 %	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	240		
Medição 1 - Início	30		Nesta primeira etapa serão realizados os serviços preliminares e a administração inicial da obra, incluindo mobilização da equipe, implantação do canteiro e organização logística do local. Serão iniciadas as atividades de movimentação de terra, com execução de cortes, aterros e preparação do terreno. As fundações serão executadas integralmente, garantindo condições para o desenvolvimento das etapas estruturais.
Medição 2	30		Durante esta fase terá continuidade a movimentação de terra e serão iniciados os elementos estruturais da edificação, como pilares, vigas e lajes iniciais. Também será iniciado o levantamento de alvenarias, divisórias e fechamentos, preparando os ambientes internos. A cobertura começará a receber seus primeiros componentes estruturais.
Medição 3	30		Nesta etapa a obra avançará com a execução dos demais elementos estruturais, permitindo a consolidação da edificação. A cobertura terá progresso significativo, com instalação de componentes estruturais principais. As alvenarias continuarão sendo erguidas, definindo completamente os ambientes internos previstos em projeto.
Medição 4	30		Ao longo desta medição serão concluídos os serviços estruturais da edificação, finalizando vigas, lajes e elementos complementares. A cobertura será finalizada. A alvenaria será avançada até a totalidade dos fechamentos. Também será iniciada a execução das instalações elétricas, telefonia e sistemas de proteção, com implantação das infraestruturas primárias.
Medição 5	30		Nesta fase as instalações elétricas e de telecomunicações terão continuidade até a consolidação de suas infraestruturas internas. Será iniciado o processo de instalação de esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, garantindo o fechamento físico das áreas. A cobertura já estará totalmente concluída, permitindo avanço seguro para os serviços internos.
Medição 6	30		Nesta medição serão iniciados os serviços de revestimentos internos e externos, compreendendo preparo de superfícies, aplicação de argamassas e início de pisos e paredes. As instalações hidrossanitárias, GLP, incêndio e aparelhos serão implantadas, incluindo tubulações, conexões e dispositivos técnicos necessários ao funcionamento do sistema.
Medição 7	30		Nesta etapa haverá importante avanço no acabamento, com continuidade dos revestimentos, impermeabilizações e preparação final de superfícies para pintura. Serão iniciados os serviços de pavimentação, calçamento e paisagismo, abrangendo regularização de áreas externas, implantação de pisos e execução de elementos de urbanização. Os sistemas elétricos e hidrossanitários serão complementados com dispositivos e equipamentos finais.

Medição 8

30

Na última medição serão executados os acabamentos finais, como pintura, arremates e instalação de equipamentos definitivos. Será realizada a limpeza técnica de toda a edificação e concluídos os serviços externos. Também serão realizados ensaios tecnológicos, testes operacionais e verificações dos sistemas instalados, garantindo conformidade e funcionamento adequado da obra antes da entrega.

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

Data da Proposta:

NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)

NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D

31/03/2026 - ter

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO

Município:	PAULO FRONTIN	SAM	48		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DIA	LOTE nº	1		
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.187,22	29.017,67	38.204,89	6,29%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	2.575,49	6.930,08	9.505,57	1,57%
3	FUNDACOES	1.161,85	5.813,05	6.974,90	1,15%
4	ESTRUTURAS	17.298,07	39.090,10	56.388,17	9,29%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	5.643,82	19.450,71	25.094,53	4,13%
6	COBERTURA	9.413,20	63.883,83	73.297,03	12,07%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	16.731,42	56.280,46	73.011,88	12,02%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	17.580,74	55.458,19	73.038,93	12,03%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	7.138,69	26.132,61	33.271,30	5,48%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	72.459,99	140.485,79	212.945,78	35,07%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	1.806,27	2.232,56	4.038,83	0,66%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	946,24	488,70	1.434,94	0,24%
TOTAL GERAL		161.943,00	445.263,75	607.206,75	100,00%
		26,67%	73,33%		

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	206,61	M2	103,30
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			16/03/2026 - seg

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PAULO FRONTIN	PRIORIDADE N° 59	SAM	48
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DIA		LOTE n°	1
Local da Obra:	Rua 22 de Janeiro - Centro.	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	16/03/2026 - seg	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 607.206,75	Valor total Mão de Obra:	R\$ 161.943,00 26,67%	Valor total dos Materiais:	R\$ 445.263,75 73,33%
---------------------------------	-----------------------	---------------------------------	--	-----------------------------------	--

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	240	R\$ 607.206,75	
Medição 1 - Início	30	R\$ 72.027,05	Nesta primeira etapa serão realizados os serviços preliminares e a administração inicial da obra, incluindo mobilização da equipe, implantação do canteiro e organização logística do local. Serão iniciadas as atividades de movimentação de terra, com execução de cortes, aterros e preparação do terreno. As fundações serão executadas integralmente, garantindo condições para o desenvolvimento das etapas estruturais.
Medição 2	30	R\$ 61.636,33	Durante esta fase terá continuidade a movimentação de terra e serão iniciados os elementos estruturais da edificação, como pilares, vigas e lajes iniciais. Também será iniciado o levantamento de alvenarias, divisórias e fechamentos, preparando os ambientes internos. A cobertura começará a receber seus primeiros componentes estruturais.
Medição 3	30	R\$ 58.873,86	Nesta etapa a obra avançará com a execução dos demais elementos estruturais, permitindo a consolidação da edificação. A cobertura terá progresso significativo, com instalação de componentes estruturais principais. As alvenarias continuarão sendo erguidas, definindo completamente os ambientes internos previstos em projeto.
Medição 4	30	R\$ 98.276,59	Ao longo desta medição serão concluídos os serviços estruturais da edificação, finalizando vigas, lajes e elementos complementares. A cobertura será finalizada. A alvenaria será avançada até a totalidade dos fechamentos. Também será iniciada a execução das instalações elétricas, telefonia e sistemas de proteção, com implantação das infraestruturas primárias.
Medição 5	30	R\$ 69.415,62	Nesta fase as instalações elétricas e de telecomunicações terão continuidade até a consolidação de suas infraestruturas internas. Será iniciado o processo de instalação de esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, garantindo o fechamento físico das áreas. A cobertura já estará totalmente concluída, permitindo avanço seguro para os serviços internos.
Medição 6	30	R\$ 102.236,20	Nesta medição serão iniciados os serviços de revestimentos internos e externos, compreendendo preparo de superfícies, aplicação de argamassas e início de pisos e paredes. As instalações hidrossanitárias, GLP, incêndio e aparelhos serão implantadas, incluindo tubulações, conexões e dispositivos técnicos necessários ao funcionamento do sistema.
Medição 7	30	R\$ 77.963,74	Nesta etapa haverá importante avanço no acabamento, com continuidade dos revestimentos, impermeabilizações e preparação final de superfícies para pintura. Serão iniciados os serviços de pavimentação, calçamento e paisagismo, abrangendo regularização de áreas externas, implantação de pisos e execução de elementos de urbanização. Os sistemas elétricos e hidrossanitários serão complementados com dispositivos e equipamentos finais.
Medição 8	30	R\$ 66.777,36	Na última medição serão executados os acabamentos finais, como pintura, arremates e instalação de equipamentos definitivos. Será realizada a limpeza técnica de toda a edificação e concluídos os serviços externos. Também serão realizados ensaios tecnológicos, testes operacionais e verificações dos sistemas instalados, garantindo conformidade e funcionamento adequado da obra antes da entrega.

Resp. Técnico (assinatura digital):

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA - CREA-PR 167193/D - ART/RRT Nº 1720256746005

Prefeito(a) (assinatura digital):

IRENEU INACIO ZACHARIAS

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 1,20		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 4,85		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	0,97	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	0,85	1,23
LUCRO	7,62	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,34	15,28	19,69
<small>BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100</small>			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	20,34%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 1,20		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 4,85		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	0,97	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	0,85	1,23
LUCRO	7,62	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,34	15,28	19,69
<small>BDI=((((1+(M8+M9+M10)/100)*(1+M11/100)*(1+M12/100))/(1-O6/100))-1)*100</small>			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	20,34%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

Representante da Empresa (Assinatura Digital): NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A) Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D	Data da Proposta: 31/03/2026 - ter
---	---

PAM 2026		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV									
Município:	PAULO FRONTIN	BAM	48	Edital no Município	18/03/2026	Procedimento prévio	70	Início previsto da Obra	04/06/2025	Fonte do RECURSO	PAU	CONVÊNIO	Nº	Prazo do Projeto	240	Prioridade Nº	50	Repasse do Concedente	R\$	582.000,00	95,85%
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DIA	LOTE Nº	1	Data	18/03/2026	Dias	70	Data	04/06/2025	Sigla	PAU	Nº	nº dias	240	OK o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R\$	25.206,75	4,15%	
Quantidade:	206,61	m2		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	
GRUPO	SERVIÇOS	Nº	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (M)										Valor Total	TOTAL							
ITEM			1	2	3	4	5	6	7	8	Nº DE ETAPAS	ITEM (R\$)	% S'								
Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:			240									TOTAL	% S'								
Data Início	4/6/26	5/7/26	5/8/26	5/9/26	5/10/26	5/11/26	5/12/26	6/1/27	6/2/27												
Data Fim	4/7/26	4/8/26	4/9/26	3/10/26	3/11/26	3/12/26	3/1/27	3/2/27													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMISTRAÇÃO DA OBRA	%	66,31	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	5,67	8	38.204,89	6,29								
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%	35,86								2	9.588,87	1,57								
3	FUNDAÇÕES	%	100,00								1	6.974,96	1,15								
4	ESTRUTURAS	%	44,73	45,27							2	56.181,17	9,29								
5	ALVEJARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E PECHOS	%	18,96	81,04							2	25.094,53	4,13								
6	COBERTURA	%	4,07	18,57	77,37						3	79.297,00	12,07								
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	%				100,00					1	73.011,88	12,07								
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%						72,93	27,07		2	73.038,93	12,03								
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%								100,00	1	33.271,38	5,38								
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, DIFUSORES/ILUMINAÇÃO, PINTURAS E ARGAMASSAS	%				100,85	31,58	66,90	10,58		4	212.945,76	35,07								
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%								100,00	1	4.038,63	0,66								
12	DIÁRIOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%								100,00	1	1.434,94	0,24								
TOTAIS												607.206,75	100,00								
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)			RECURSOS / ETAPAS (R\$)										Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S'						
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	1	2	3	4	5	6	7	8											
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	22.085,51	2.076,20	2.076,20	2.076,20	2.076,20	2.076,20	2.076,20	2.076,20	8	36.618,91	6,03%								
1C		CONTRAPARTIDA	956,54	89,92	89,92	89,92	89,92	89,92	89,92	89,92	8	1.585,90	0,26%								
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	3.266,83								2	9.110,97	1,50%								
2C		CONTRAPARTIDA	141,49								2	394,60	0,06%								
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	6.685,35								1	6.685,35	1,10%								
3C		CONTRAPARTIDA	289,55								1	289,55	0,05%								
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	29.580,16	24.467,19							2	54.047,35	8,90%								
4C		CONTRAPARTIDA	1.291,13	1.059,69							2	2.340,82	0,39%								
5T	ALVEJARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E PECHOS	TESOURO	4.561,42	19.491,37							2	24.052,79	3,96%								
5C		CONTRAPARTIDA	197,56	894,18							2	1.091,74	0,17%								
6T	COBERTURA	TESOURO	2.857,74	13.043,89	54.353,65						3	70.254,28	11,57%								
6C		CONTRAPARTIDA	123,77	564,89	2.354,09						3	3.042,75	0,50%								
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO				69.980,96					1	69.980,96	11,53%								
7C		CONTRAPARTIDA				3.030,92					1	3.030,92	0,50%								
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO						51.058,63	18.948,26		2	70.006,89	11,53%								
8C		CONTRAPARTIDA						2.211,38	820,66		2	3.032,04	0,50%								
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO								31.890,12	1	31.890,12	5,25%								
9C		CONTRAPARTIDA								1.381,18	1	1.381,18	0,23%								
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO			22.139,71	64.457,80	95.915,91	21.992,43			4	204.105,85	33,61%								
10C		CONTRAPARTIDA			958,88	2.791,70	4.154,17	935,18			4	8.835,93	1,46%								
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO								3.871,17	1	3.871,17	0,64%								
11C		CONTRAPARTIDA								167,66	1	167,66	0,03%								
12T	DIÁRIOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO								1.375,37	1	1.375,37	0,23%								
12C		CONTRAPARTIDA								99,37	1	99,37	0,01%								
T	TOTAIS	TESOURO	69.037,01	59.077,65	56.429,85	94.196,87	66.534,00	97.992,11	74.727,26	64.005,26	8	582.000,01	95,85%								
C		CONTRAPARTIDA	2.990,04	2.538,68	2.444,01	4.079,72	2.881,62	4.244,09	3.236,48	2.772,10	8	25.206,74	4,15%								
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	72.027,05	61.636,33	58.873,86	98.276,59	69.415,62	102.236,20	77.963,74	66.777,36	8	607.206,75	100,00%							
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	11,86%	10,15%	9,70%	16,19%	11,43%	16,84%	12,84%	11,00%		607.206,75	100,00%							
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	11,86%	22,01%	31,71%	47,89%	59,33%	76,16%	89,00%	100,00%		OK	OK							
Resp. Técnico:			Assinatura:				Assinatura:				Assinatura:										
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA - CREA-PR 167193/D - ART/RRT Nº 1730256740005			IRENEU INACIO ZACHARIAS																		
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			Tabela Referencial (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025				Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto): 16.889/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21				16/03/2026 - seg										

DADOS BÁSICOS DO PROJETO - ORÇACIVIL - CONSTRUÇÃO CIVIL

PAR

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de A

Município:	PAULO FRONTIN	Cód_SAM_Munic.:	233	PRIORIDADE :	5
Nome do Prefeito(a):	IRENEU INACIO ZACHARIAS			SAM :	4
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL	Tipo do Projeto :	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DIA	LOTE:	1
Local da Obra :	Rua 22 de Janeiro - Centro.			Fonte do Recurso:	PAM
Área TOTAL do PROJETO:	206,61	m2	Tipo da Modalidade :	CONCORRÊNCIA	CONVÊNIO Nº
Nome do Projetista:	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA			CREA OU CAU Nº:	CREA-PR :
Nome do Orçamentista:	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA			CREA OU CAU Nº:	CREA-PR :
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):					16/03/20

Prazo de Execução do Projeto (dias):	240	dias (mínimo de 180 dias).
--------------------------------------	-----	----------------------------

Número de MEDIÇÕES / ETAPAS para execuções e medições do CRONOGRAMA (mínimo de 6 e o RECOMENDADO será até 18 Etapas):

ok	8	1	2	3	4	5	6	7	8
----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA (observar que cada ETAPA será a MEDIÇÃO da obra . Preferencialmente igual a 30 dias -)

ok	240	30	30	30	30	30	30	30	30
----	-----	----	----	----	----	----	----	----	----

As MEDIÇÕES / ETAPAS são conjunto de EVENTOS e são destinados para as medições numa periodicidade em torno de 30 dias. Podendo ser com m

Versão da planilha (ref. SINAPI Abril/ 2025 Sem Desoneração) : v06 de 31/10/2025 - 08:49h

correção da palavra "GARANTIA" na aba do BDI

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Caso a EMPRESA PARTICIPANTE use esteja usando

Nome da Empresa:	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	CNPJ:	99.999.999
Representante Empresa:	NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)	Data Proposta (digitar):	31/03/2024
Resp. Téc. Empresa:	NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	CREA OU CAU Nº:	CREA PR-9

Observações: O prazo de 240 dias **NÃO PODERÁ SER ALTERADO**. Mas poderá ajustar o **NÚMERO DE ETAPAS**. Não podendo ser **MENOR** que 6 (seis) e o recomendado não passar de 18. Não pode lançar na 1ª ETAPA apenas **PLACA DE OBRA** e **TAPUME**, pois isso não caracteriza início de obra pelos critérios do TCE. Deverá conter também **MOVIMENTO DE TERRA**. Caso haja divergências nos quantitativos na **PROPOSTA DA EMPRESA** com relação ao **EDITAL** publicado, a Empresa será **DECLASSIFICADA** do processo **LICITATÓRIO**. Esta planilha deverá ser encaminhada digitalmente no **FORMATO EXCEL** para a Comissão de Licitação Municipal e a sua impressão assinada para sua conferência.

Documentos a serem apresentados pelas Empresas Participantes e assinadas digitalmente:

- Planilha da Cartilha em formato Excel com os preços unitários e demais informações da proposta (conferência das quantidades licitadas pela comissão de licitação e pelo Paranacidade);
- Planilha orçamentária – GLOBAL em PDF com os preços unitários, desconto e assinado digitalmente;
- Cronograma da Empresa por etapas em PDF;
- Etapas da planilha orçamentária do GLOBAL em PDF com suas quantidades ajustadas ou iguais ao do Projeto licitado;
- Descrições das Etapas ajustadas ou iguais ao do Projeto licitado em PDF;
- Carta proposta pela Empresa com valor GLOBAL e a sua validade.



Uso **EXCLUSIVO** desta planilha somente em **CONVÊNIOS** com as Secretarias de Estado, Fomento Paraná (SFM) e sob análise do **PARANACIDADE**.

Não sendo permitido licitar em projetos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o Paranacidade.
Direitos Autorais do **PARANACIDADE**.

ABRIL/2025

9
8
7
6
5
4
3
2
1
0
026 - seg

Quem assinará o cronograma e o orçamento?

167193/D	Nº ART / RRT do Projeto:	1720256746005		Marque com "X" para o Projetista ou
167193/D	Nº ART / RRT do Orçamento:	1720256746005	X	Marque com "X" para o Orçamentista
026 - seg	<<<= DIGITAR "MANUALMENTE" A DATA DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO COM O PARANACIDADE			

não recomendado ser menor que 15 dias e nem maior que 40 dias para cada etapa):									
menor número de dias para adequar o projeto dentro das características do TCE para o início da obra.									

Para esta planilha para elaboração da PROPOSTA, o responsável deverá digitar "**SIM**" abaixo:

9/0001-99	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	NÃO
026 - ter	Nº de Dias para início da obra	30
999.999/D		

etapas.

ERRA E FUNDAÇÕES.

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	-	-
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	-	-
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	-	-
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	-	-
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	-
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	-	-
TOTAL (A+B+C+D)		-	-

OBSERVAÇÕES:

Empresa: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	Data da Proposta: 31/03/2026 - ter
 NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A) Representante Empresa:	 NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA Resp. Téc. Empresa:

Item No.	Description	Unit	Quantity	Rate	Total
82112	8288	100/0/0/0	6.00		6.00
8289	100/0/0/0	1.00		1.00	
8290	100/0/0/0	4.00		4.00	
82114	100/0/0/0	1.00		1.00	
8212	100/0/0/0	6.00		6.00	
8213	100/0/0/0	6.00		6.00	
8214	100/0/0/0	6.00		6.00	
8215	100/0/0/0	6.00		6.00	
8216	100/0/0/0	6.00		6.00	
8217	100/0/0/0	6.00		6.00	
8218	100/0/0/0	6.00		6.00	
8219	100/0/0/0	6.00		6.00	
8220	100/0/0/0	6.00		6.00	
8221	100/0/0/0	6.00		6.00	
8222	100/0/0/0	6.00		6.00	
8223	100/0/0/0	6.00		6.00	
8224	100/0/0/0	6.00		6.00	
8225	100/0/0/0	6.00		6.00	
8226	100/0/0/0	6.00		6.00	
8227	100/0/0/0	6.00		6.00	
8228	100/0/0/0	6.00		6.00	
8229	100/0/0/0	6.00		6.00	
8230	100/0/0/0	6.00		6.00	
8231	100/0/0/0	6.00		6.00	
8232	100/0/0/0	6.00		6.00	
8233	100/0/0/0	6.00		6.00	
8234	100/0/0/0	6.00		6.00	
8235	100/0/0/0	6.00		6.00	
8236	100/0/0/0	6.00		6.00	
8237	100/0/0/0	6.00		6.00	
8238	100/0/0/0	6.00		6.00	
8239	100/0/0/0	6.00		6.00	
8240	100/0/0/0	6.00		6.00	
8241	100/0/0/0	6.00		6.00	
8242	100/0/0/0	6.00		6.00	
8243	100/0/0/0	6.00		6.00	
8244	100/0/0/0	6.00		6.00	
8245	100/0/0/0	6.00		6.00	
8246	100/0/0/0	6.00		6.00	
8247	100/0/0/0	6.00		6.00	
8248	100/0/0/0	6.00		6.00	
8249	100/0/0/0	6.00		6.00	
8250	100/0/0/0	6.00		6.00	
8251	100/0/0/0	6.00		6.00	
8252	100/0/0/0	6.00		6.00	
8253	100/0/0/0	6.00		6.00	
8254	100/0/0/0	6.00		6.00	
8255	100/0/0/0	6.00		6.00	
8256	100/0/0/0	6.00		6.00	
8257	100/0/0/0	6.00		6.00	
8258	100/0/0/0	6.00		6.00	
8259	100/0/0/0	6.00		6.00	
8260	100/0/0/0	6.00		6.00	
8261	100/0/0/0	6.00		6.00	
8262	100/0/0/0	6.00		6.00	
8263	100/0/0/0	6.00		6.00	
8264	100/0/0/0	6.00		6.00	
8265	100/0/0/0	6.00		6.00	
8266	100/0/0/0	6.00		6.00	
8267	100/0/0/0	6.00		6.00	
8268	100/0/0/0	6.00		6.00	
8269	100/0/0/0	6.00		6.00	
8270	100/0/0/0	6.00		6.00	
8271	100/0/0/0	6.00		6.00	
8272	100/0/0/0	6.00		6.00	
8273	100/0/0/0	6.00		6.00	
8274	100/0/0/0	6.00		6.00	
8275	100/0/0/0	6.00		6.00	
8276	100/0/0/0	6.00		6.00	
8277	100/0/0/0	6.00		6.00	
8278	100/0/0/0	6.00		6.00	
8279	100/0/0/0	6.00		6.00	
8280	100/0/0/0	6.00		6.00	
8281	100/0/0/0	6.00		6.00	
8282	100/0/0/0	6.00		6.00	
8283	100/0/0/0	6.00		6.00	
8284	100/0/0/0	6.00		6.00	
8285	100/0/0/0	6.00		6.00	
8286	100/0/0/0	6.00		6.00	
8287	100/0/0/0	6.00		6.00	
8288	100/0/0/0	6.00		6.00	
8289	100/0/0/0	6.00		6.00	
8290	100/0/0/0	6.00		6.00	
8291	100/0/0/0	6.00		6.00	
8292	100/0/0/0	6.00		6.00	
8293	100/0/0/0	6.00		6.00	
8294	100/0/0/0	6.00		6.00	
8295	100/0/0/0	6.00		6.00	
8296	100/0/0/0	6.00		6.00	
8297	100/0/0/0	6.00		6.00	
8298	100/0/0/0	6.00		6.00	
8299	100/0/0/0	6.00		6.00	
8300	100/0/0/0	6.00		6.00	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)		Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)																																																																																													
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total																																																																																																
1.1	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.2	1.1.1.1.1.3	1.1.1.1.1.4	1.1.1.1.1.5	1.1.1.1.1.6	1.1.1.1.1.7	1.1.1.1.1.8	1.1.1.1.1.9	1.1.1.1.1.10	1.1.1.1.1.11	1.1.1.1.1.12	1.1.1.1.1.13	1.1.1.1.1.14	1.1.1.1.1.15	1.1.1.1.1.16	1.1.1.1.1.17	1.1.1.1.1.18	1.1.1.1.1.19	1.1.1.1.1.20	1.1.1.1.1.21	1.1.1.1.1.22	1.1.1.1.1.23	1.1.1.1.1.24	1.1.1.1.1.25	1.1.1.1.1.26	1.1.1.1.1.27	1.1.1.1.1.28	1.1.1.1.1.29	1.1.1.1.1.30	1.1.1.1.1.31	1.1.1.1.1.32	1.1.1.1.1.33	1.1.1.1.1.34	1.1.1.1.1.35	1.1.1.1.1.36	1.1.1.1.1.37	1.1.1.1.1.38	1.1.1.1.1.39	1.1.1.1.1.40	1.1.1.1.1.41	1.1.1.1.1.42	1.1.1.1.1.43	1.1.1.1.1.44	1.1.1.1.1.45	1.1.1.1.1.46	1.1.1.1.1.47	1.1.1.1.1.48	1.1.1.1.1.49	1.1.1.1.1.50	1.1.1.1.1.51	1.1.1.1.1.52	1.1.1.1.1.53	1.1.1.1.1.54	1.1.1.1.1.55	1.1.1.1.1.56	1.1.1.1.1.57	1.1.1.1.1.58	1.1.1.1.1.59	1.1.1.1.1.60	1.1.1.1.1.61	1.1.1.1.1.62	1.1.1.1.1.63	1.1.1.1.1.64	1.1.1.1.1.65	1.1.1.1.1.66	1.1.1.1.1.67	1.1.1.1.1.68	1.1.1.1.1.69	1.1.1.1.1.70	1.1.1.1.1.71	1.1.1.1.1.72	1.1.1.1.1.73	1.1.1.1.1.74	1.1.1.1.1.75	1.1.1.1.1.76	1.1.1.1.1.77	1.1.1.1.1.78	1.1.1.1.1.79	1.1.1.1.1.80	1.1.1.1.1.81	1.1.1.1.1.82	1.1.1.1.1.83	1.1.1.1.1.84	1.1.1.1.1.85	1.1.1.1.1.86	1.1.1.1.1.87	1.1.1.1.1.88	1.1.1.1.1.89	1.1.1.1.1.90	1.1.1.1.1.91	1.1.1.1.1.92	1.1.1.1.1.93	1.1.1.1.1.94	1.1.1.1.1.95	1.1.1.1.1.96	1.1.1.1.1.97	1.1.1.1.1.98	1.1.1.1.1.99	1.1.1.1.1.100

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)		Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)																																																																																													
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total																																																																																																
1.1	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.2	1.1.1.1.1.3	1.1.1.1.1.4	1.1.1.1.1.5	1.1.1.1.1.6	1.1.1.1.1.7	1.1.1.1.1.8	1.1.1.1.1.9	1.1.1.1.1.10	1.1.1.1.1.11	1.1.1.1.1.12	1.1.1.1.1.13	1.1.1.1.1.14	1.1.1.1.1.15	1.1.1.1.1.16	1.1.1.1.1.17	1.1.1.1.1.18	1.1.1.1.1.19	1.1.1.1.1.20	1.1.1.1.1.21	1.1.1.1.1.22	1.1.1.1.1.23	1.1.1.1.1.24	1.1.1.1.1.25	1.1.1.1.1.26	1.1.1.1.1.27	1.1.1.1.1.28	1.1.1.1.1.29	1.1.1.1.1.30	1.1.1.1.1.31	1.1.1.1.1.32	1.1.1.1.1.33	1.1.1.1.1.34	1.1.1.1.1.35	1.1.1.1.1.36	1.1.1.1.1.37	1.1.1.1.1.38	1.1.1.1.1.39	1.1.1.1.1.40	1.1.1.1.1.41	1.1.1.1.1.42	1.1.1.1.1.43	1.1.1.1.1.44	1.1.1.1.1.45	1.1.1.1.1.46	1.1.1.1.1.47	1.1.1.1.1.48	1.1.1.1.1.49	1.1.1.1.1.50	1.1.1.1.1.51	1.1.1.1.1.52	1.1.1.1.1.53	1.1.1.1.1.54	1.1.1.1.1.55	1.1.1.1.1.56	1.1.1.1.1.57	1.1.1.1.1.58	1.1.1.1.1.59	1.1.1.1.1.60	1.1.1.1.1.61	1.1.1.1.1.62	1.1.1.1.1.63	1.1.1.1.1.64	1.1.1.1.1.65	1.1.1.1.1.66	1.1.1.1.1.67	1.1.1.1.1.68	1.1.1.1.1.69	1.1.1.1.1.70	1.1.1.1.1.71	1.1.1.1.1.72	1.1.1.1.1.73	1.1.1.1.1.74	1.1.1.1.1.75	1.1.1.1.1.76	1.1.1.1.1.77	1.1.1.1.1.78	1.1.1.1.1.79	1.1.1.1.1.80	1.1.1.1.1.81	1.1.1.1.1.82	1.1.1.1.1.83	1.1.1.1.1.84	1.1.1.1.1.85	1.1.1.1.1.86	1.1.1.1.1.87	1.1.1.1.1.88	1.1.1.1.1.89	1.1.1.1.1.90	1.1.1.1.1.91	1.1.1.1.1.92	1.1.1.1.1.93	1.1.1.1.1.94	1.1.1.1.1.95	1.1.1.1.1.96	1.1.1.1.1.97	1.1.1.1.1.98	1.1.1.1.1.99	1.1.1.1.1.100

TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS REF. SINAPI - ABRIL/2025 SEM DESONERAÇÃO

SAM: 1

Lote: 1

CÓDIGOS		ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL + EQUIP. + OUTROS	TOTAL
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS								
		COMP1_1_1	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto.	un			118,64	555,82	R\$ 674,46

PRED / GCO

fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /
Processo Administrativo nº

O MUNICÍPIO de Paulo Frontin, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: .

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Plataforma: , no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua 22 De Janeiro S/n - Centro.

Objeto: Reforma de Centro dia do Idoso, em alvenaria e concreto armado, considerando espaços de recepção, administrativo, estar, cozinha, sanitários adaptados, lavanderia e descansos, de acordo com os projetos.

Área Construída: 206,61 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 60.720,67 (sessenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Preço máximo: R\$ 607.206,75 (seiscentos e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 48

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 607.206,75 (seiscentos e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo 73,33% referente aos materiais e 26,67% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura e no Sistema Eletrônico de Licitações (inserir o sítio eletrônico)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (inserir o nome do sistema)

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (inserir o nome do sistema).

3.2 Credenciamento

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: A administração deverá optar por uma das seguintes redações:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a

existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (___ por cento) OU R\$___ (*município deve escolher entre percentual ou valor*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de _____ minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de _____ minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de () horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato,

prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de _____, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará as demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

deverá ser aplicado apenas quando houver exigência legal específica do município:

c.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de (nome do município), conforme regulamentação municipal;

d) Certificado de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	103,30 m ²

- b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitante;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () até o dia / / .

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de _____ dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de () dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos a licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

de de 20

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

P A M M

ANEXO I

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir n.º*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir n.º*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir n.º*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir n.º*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir n.º*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir n.º*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir n.º*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (). daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; _____

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato a/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprova-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

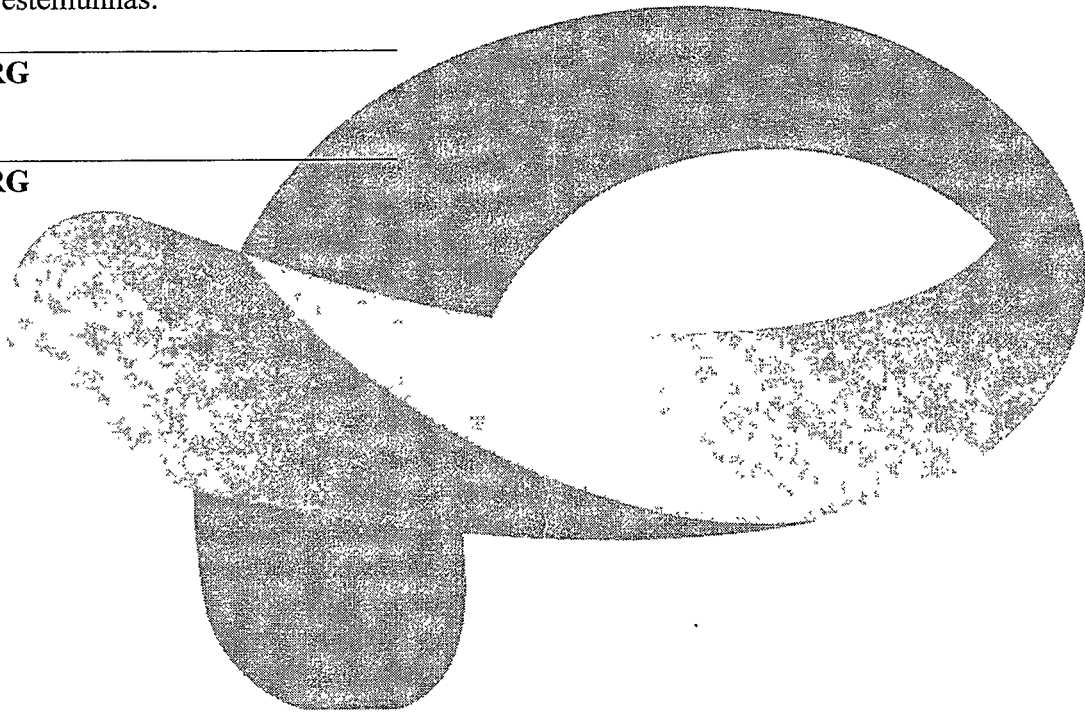
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



PAMM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

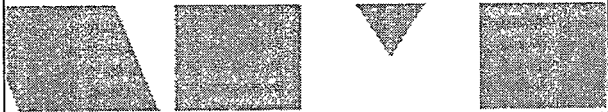
Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

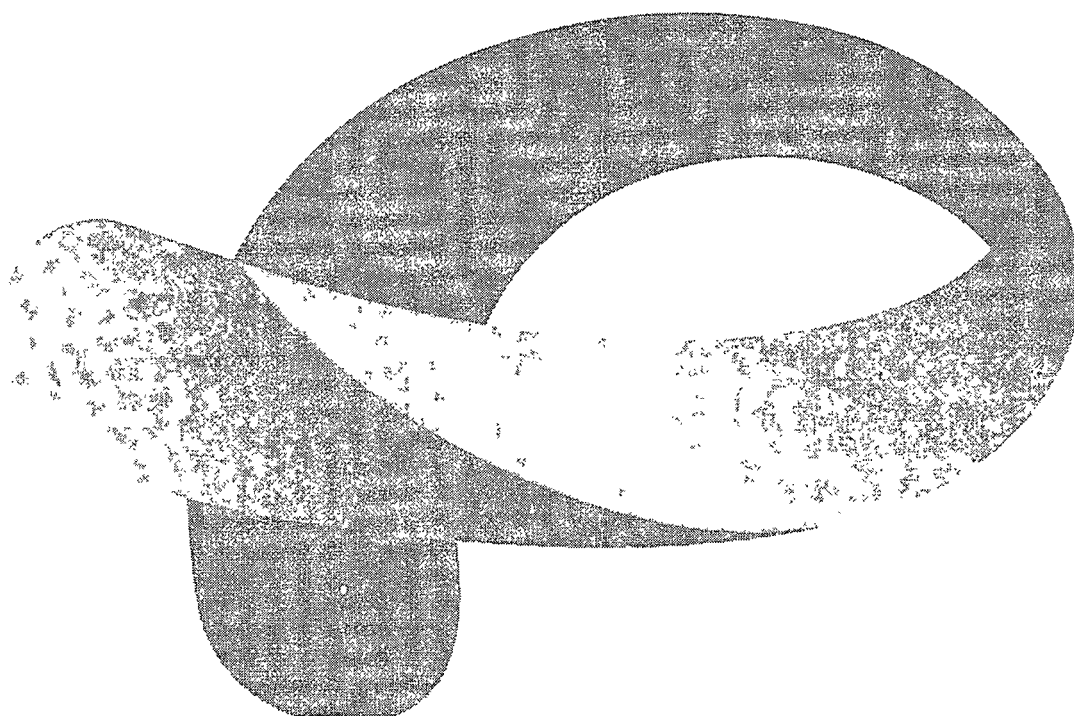
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

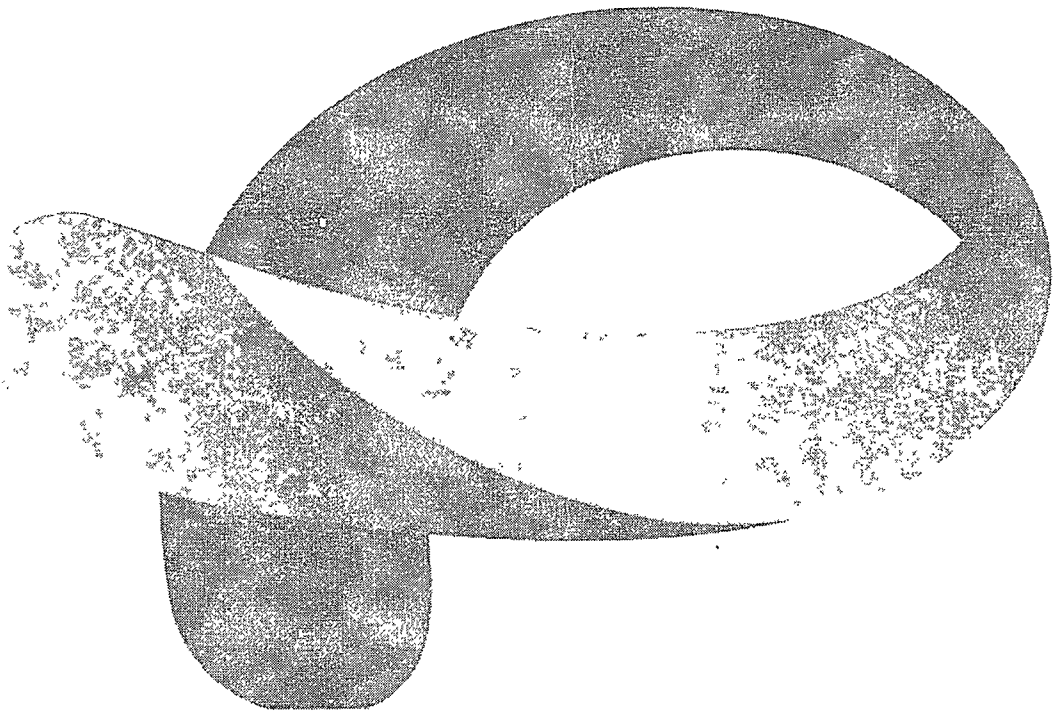
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



PAMM

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



PAMM

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=(((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS = 1,20		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 4,85		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	0,97	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	0,85	1,23
LUCRO	7,62	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,34	15,28	19,69
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	20,34%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico *(inserir o nome completo)*, CREA/CAU n.º *(inserir o número) da* proponente *(inserir o nome da proponente)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAMAM

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**)		
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**)		
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:
--	--

- | | |
|------|--|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 20 .

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):
Assinatura:

Contador responsável pela Empresa:
Nome:
CRC N.º:
Assinatura:

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

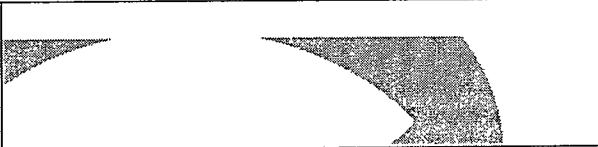
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAMAM

ANEXO XII


Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar
Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para
efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento
como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,
de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública
no ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A M

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil


Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:	OU	CPF:
Assinatura:		Assinatura:



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

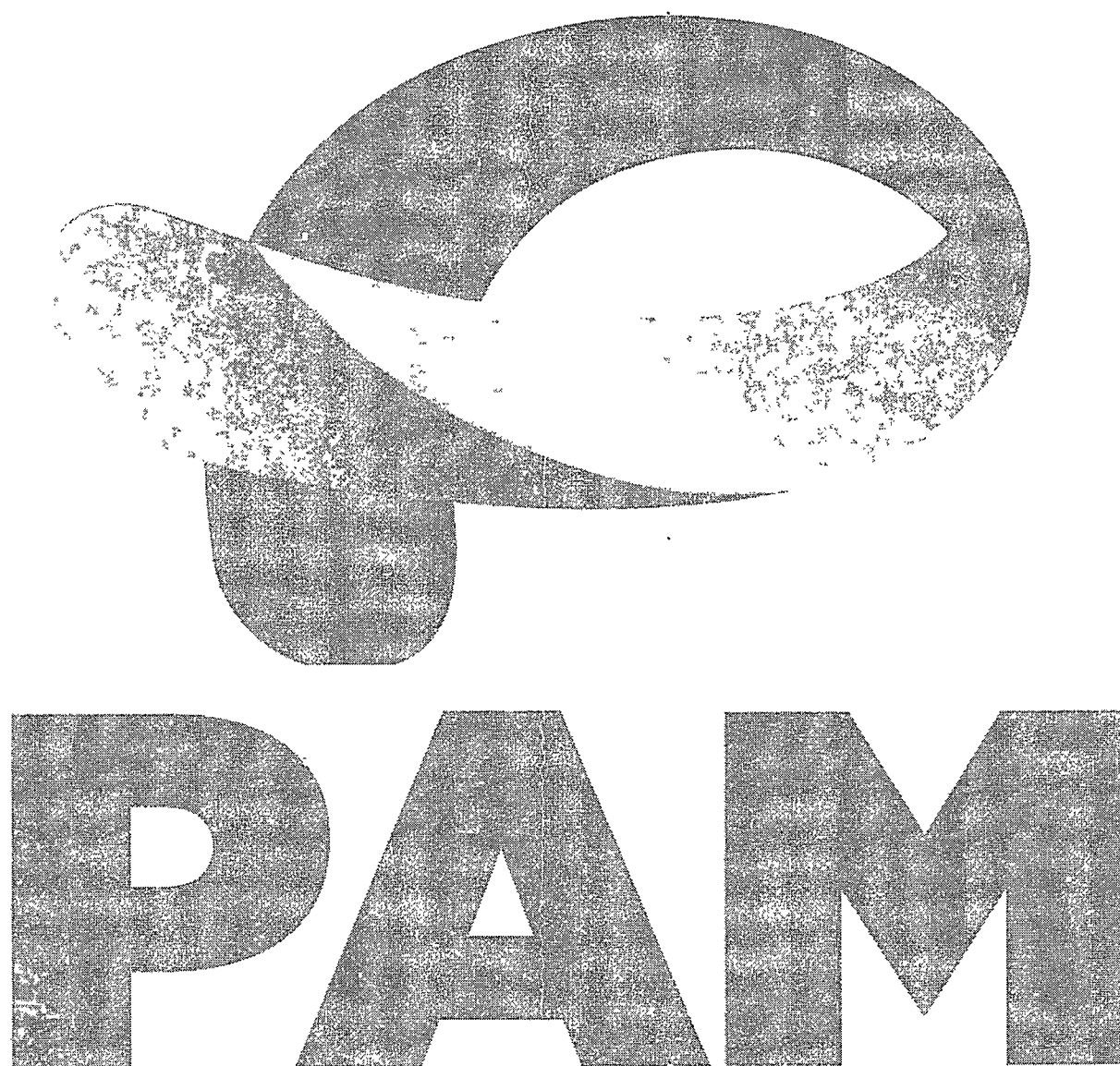
NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

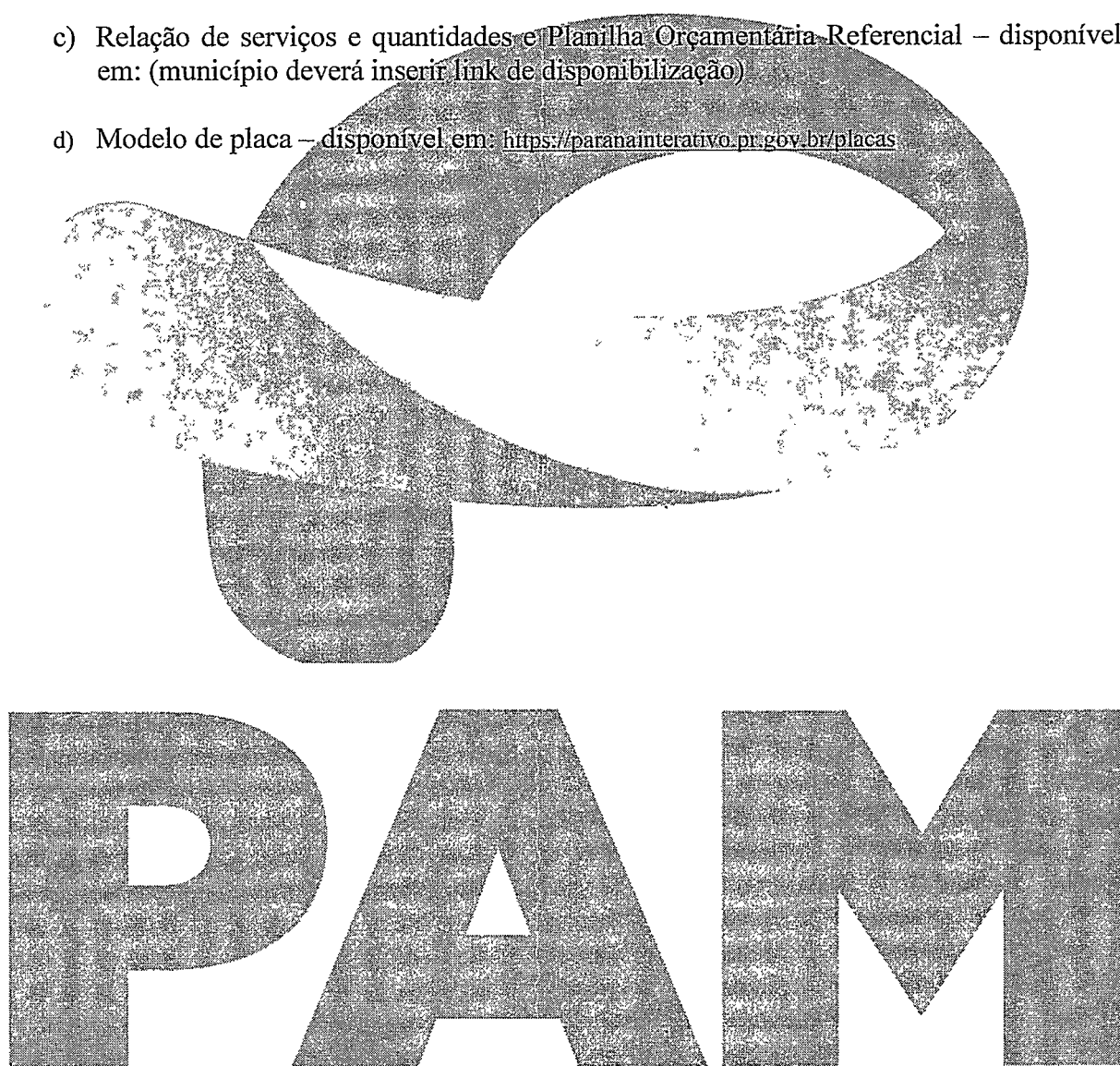
ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PAMM

CONTRATO Nº /20

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E A , NA FORMA
ABAIXO:**

O , situado na , PR, CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu , portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º , residente na , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da **CONTRATADA**, datada de , protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º**

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as

- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade, isentando o CONTRATANTE e a

providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do **PARANACIDADE**;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos; comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 20____.

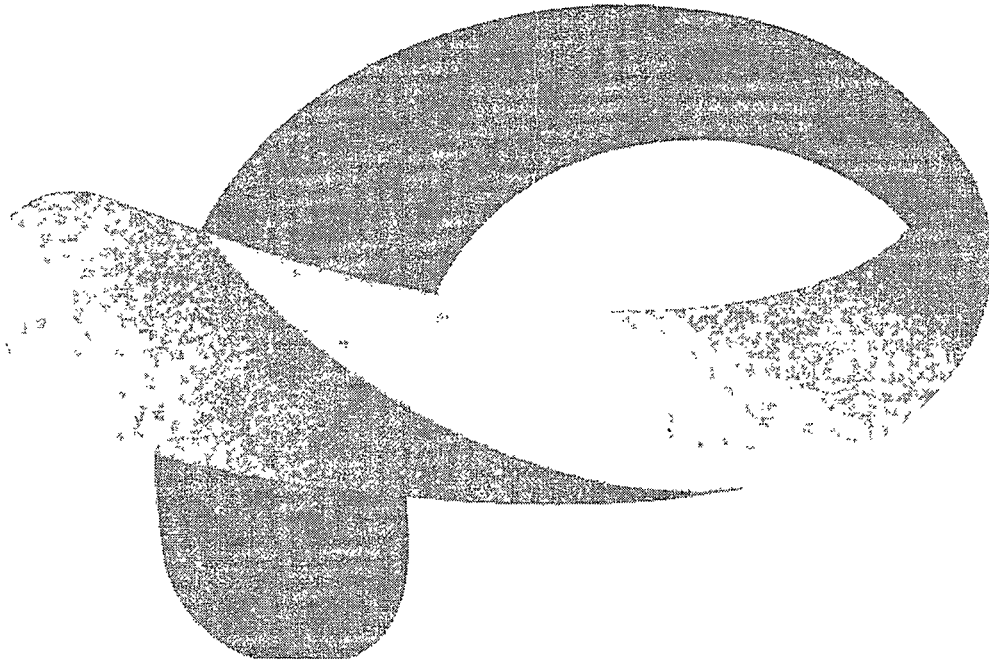
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



PAMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /

torna público que fará realizar, às horas do dia de do
ano de , na plataforma , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica,
sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s)
obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 22 De Janeiro S/n	Reforma e Ampliação Centro do Idoso	206,61 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paulo Frontin e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

, de de .



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

REFORMA CENTRO DIA MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

DADOS:

IDENTIFICAÇÃO: CENTRO DIA

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Endereço: RUA 22 DE JANEIRO

Complemento: Lote 6, QUADRA 31

Bairro: CENTRO, Cep.: 84635-000, PAULO FRONTIN-PR

Município: PAULO FRONTIN



ELEVAÇÃO FRONTAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Identificação do Dirigente do Órgão:

Irineu Inácio Zacharias

Prefeito Municipal

Data de posse: 01/01/2025



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA.

OBJETO: OBRA DE REFORMA.

LOCAL: RUA 22 DE JANEIRO, LOTE 08, QUADRA 31

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN- PR

Observações:

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar, de forma clara e sucinta, os serviços a serem executados, bem como os objetivos propostos, com foco na melhoria do conforto e da segurança dos usuários e servidores.

A base de orçamento adotada tem como referência a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Contudo, para alguns serviços não contemplados por esta tabela, foram utilizados os custos praticados no mercado local e regional. Na composição dos preços, foi aplicado um BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 26,86%, em conformidade com o Acórdão do TCU. Em anexo, segue a planilha com a composição detalhada dos custos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- A execução da obra será realizada rigorosamente conforme o projeto aprovado. Qualquer modificação que se fizer necessária, visando melhorias ou adequações, somente poderá ser executada mediante autorização prévia e por escrito do profissional responsável designado pela Prefeitura, devendo, obrigatoriamente, ser registrada no projeto e atualizada neste memorial.

2- Nos projetos apresentados, em caso de divergência entre as medidas representadas em escala e as indicadas por cotas, prevalecerão sempre as medidas por cotas.

3- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, conforme as especificações do projeto. Caso a empresa executora deseje substituir quaisquer materiais e/ou serviços previstos neste memorial, deverá apresentar previamente um memorial descritivo, um memorial justificativo, orçamento detalhado e obter aprovação formal da fiscalização responsável.

4- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos, deste memorial descritivo ou de quaisquer detalhes construtivos, a fiscalização deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos.

5- Todos os detalhes de serviços representados nos desenhos, mesmo que não mencionados nas especificações, serão considerados parte integrante do projeto. Da mesma forma, todos os serviços mencionados nas especificações, ainda que não representados graficamente nos desenhos, deverão ser executados conforme indicado.

6- Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nas especificações, poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Prefeitura de Paulo Frontin.

7- A empresa contratada obriga-se a tomar pleno conhecimento das condições do local da obra, bem como a consultar todos os projetos, memoriais e especificações técnicas antes e durante a execução dos serviços. Será obrigatória a realização de visita técnica ao local da obra, acompanhada do responsável pela fiscalização e/ou pelo projeto, para fins de emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8- À fiscalização é reservado o direito de suspender a execução da obra ou de quaisquer serviços sempre que forem constatadas divergências em relação às especificações do memorial, aos projetos ou aos detalhes técnicos apresentados.

9- A contratada deverá assumir plena responsabilidade técnica pela execução integral da obra, abrangendo não apenas os acabamentos, mas também a resistência e a estabilidade dos elementos novos incorporados.

10- É responsabilidade da contratante fornecer à contratada, a RRT ou ART de projeto e fiscalização.

11- Deverá ser mantido na obra um diário de obras, conforme modelo fornecido pela Prefeitura, para registrar o andamento dos serviços e as vistorias realizadas pelos engenheiros responsáveis pela execução e pela fiscalização. A vistoria do responsável pela execução deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por semana.

12- A empresa contratada é responsável pela contribuição previdenciária e pela inscrição da obra perante a Receita Federal, tendo um prazo máximo de 30 dias a partir do início da obra, conforme IN 971/2009.

13- Deverão ser seguidas as seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

NR-3 EMBARGO OU INTERDIÇÃO;
NR-6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

14- A obra terá início imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal da contratante, salvo impedimentos devidamente justificados por escrito pela contratada.

CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

As instalações provisórias deverão obedecer a NR-18.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverão ser mantidos no local de obra os projetos e memoriais aprovados, as ART's e ou RRT's de projeto, execução e fiscalização, bem como todo documento relevante à execução da edificação.

No local da obra deverá ser instalada a placa de identificação, cuja confecção será de responsabilidade da contratada, seguindo o modelo fornecido pela contratante. A placa deverá estar posicionada de forma visível e sem causar transtornos aos transeuntes.

O modelo da placa será fornecido pela Prefeitura de Paulo Frontin e antes da confecção a empresa deverá pedir o aceite do Fiscal da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

O modelo da placa de obra será fornecido pela Prefeitura Municipal e a confecção da mesma será de responsabilidade da contratada.

A fixação da placa será em local visível, sem interferir na livre circulação de pessoas e veículos.

1.2 Locação da obra

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A locação da obra deverá ser feita por um topógrafo que será responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.3 Depósito de canteiro de obra

O depósito do canteiro de obras deverá ser construído em chapa de madeira compensada, com cobertura adequada para armazenar ferramentas e máquinas. As dimensões serão de 2,5 x 2,0 m. Este item inclui material, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução.

2- INFRAESTRUTURA

2.1 Escavação do solo

Fica a cargo da contratada toda movimentação de terra que se fizer necessária à obra. As cavas para fundações serão executadas conforme projetos da obra ou de acordo com as orientações técnicas repassadas pelos profissionais da prefeitura.

2.2 Fundações em concreto armado, completas (vigas baldrame e blocos)

A fundação será executada em blocos e vigas baldrame de concreto armado, conforme projeto estrutural. O concreto utilizado deverá atender às resistências especificadas e será devidamente adensado, a fim de eliminar vazios e evitar o aparecimento de "bicheiras" (falhas de concretagem). As formas deverão garantir estanqueidade,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

alinhamento e dimensões corretas, assegurando a qualidade da execução.

Critérios Gerais:

Todos os parâmetros relativos a formas, armaduras e concreto para as vigas baldrames deverão seguir as especificações descritas no item 4 – Superestrutura.

Após o período de cura do concreto, deverá ser realizada a impermeabilização das vigas baldrames. Antes da aplicação do material impermeabilizante, a superfície das vigas deverá ser cuidadosamente limpa e preparada, removendo-se todas as impurezas, como poeira, resíduos de concreto e quaisquer substâncias que possam comprometer a aderência do produto.

Todas as vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas mediante a aplicação de tinta betuminosa a frio (hidroasfalto), em duas demãos, utilizando produtos da marca Sika, VedaPren, Otto Baumgart ou similares.

A execução deve seguir os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 9574: Execução de impermeabilização – Procedimento. Serão impermeabilizados 269,31 m² de viga baldrame e viga superiores da contenção.

2.3 Lastro de Brita

Deverá ser executado um lastro de pedra britada nº 0 ou pedrisco (granulometria entre 4,8 e 9,5 mm) com espessura adequada no fundo das estacas, fundo das caixas de inspeção, tanque séptico, filtro e em toda a base da fundação, visando o assentamento correto das armaduras e a posterior concretagem. A contratada deverá fornecer todo o material, maquinário e mão de obra necessários para a execução deste serviço.

2.4 Impermeabilização com emulsão asfáltica

Toda a extensão com 5,0mm das 3 faces, laterais e superior das vigas baldrame serão impermeabilizadas com emulsão asfáltica, de acordo com as recomendações do fabricante.

A desforma ocorrerá depois de transcorrido o devido tempo de cura do concreto.

2.5 Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25cm e 40cm de Diâmetro

Estaca escavada de concreto FCK 25 Mpa, estaca de concreto diâmetro de 25 e 40 cm,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

escavação manual ou com trado automático, incluindo armadura e armadura de arranque, em cada bloco, será executado as estacas seguindo o projeto estrutural.

2.6 Reaterro manual apiloado da infraestrutura

Após a cura do concreto, deverá ser realizado o reaterro dos elementos de fundação com adensamento adequado. O material utilizado para o reaterro deverá ser o mesmo removido durante a escavação da fundação. O adensamento deve ser realizado em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 cm.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3- SUPRA-ESTRUTURA

3.1 Supra-estrutura em concreto (pilares, vigas, guia de baiçamento, vergas, contra-vergas)

PILARES

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas Especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

VIGAS

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa.

LAJES

A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 30 cm, altura total de 12 cm, capecamento de 4 cm, sobrecarga conforme especificado em projeto e $F_{ck} = 25\text{Mpa}$. A responsabilidade da fabricação e do projeto da laje pré-moldada fica à encargo do fornecedor e a correta execução por parte da CONTRATADA. Deverá ser emitida a ART referente ao dimensionamento e fabricação das Lajes Pré-moldadas.

3.2 Regularização de contra-piso com adição de impermeabilizante

Deverá ser realizada a regularização do contra-piso com adição de impermeabilizante nos locais que serão instalados os pisos tipo cerâmico.

3.3 Contra verga moldada in loco, em concreto

As cintas e vergas moldadas in loco completas, 15x15cm.

Contra verga deverá ser de concreto armado de resistência mínima de 25Mpa. Ela deverá ser executada com 20 cm a mais em cada extremidade, com relação ao comprimento da janela ou porta. A fim de evitar fissuração da alvenaria de vedação.

Deve-se colocar contra verga encima de todas as janelas e contra verga encima de todas as portas.

3.4 Verga moldada in loco, em concreto

As cintas e vergas moldadas in loco completas, 15x15cm.

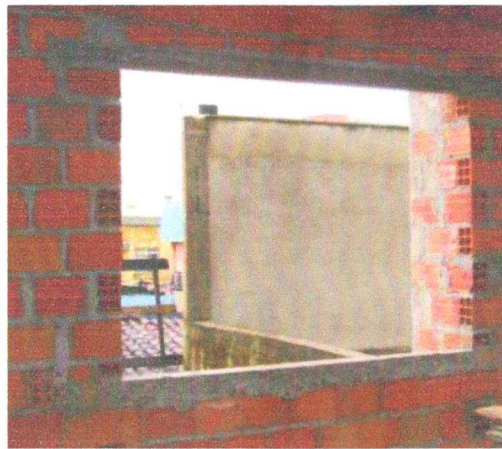


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A verga deverá ser de concreto armado de resistência mínima de 25Mpa. A fim de evitar fissuração da alvenaria de vedação.

Deve-se colocar verga embaixo de todas as janelas.



VERGAS E CONTRA VERGA MOLDADAS IN LOCO CONFORME IMAGEM



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4- FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS

4.1 Alvenaria em bloco cerâmico

As paredes da edificação serão em blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x09x19cm, espessura de 14 cm. O traço utilizado para assentamento será: 1:2:8 - cimento, cal e areia, respectivamente, preparo em betoneira. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas. (paredes, platibanda e caixa d'água)

O assentamento das três primeiras fiadas de tijolos deverão ser feitos com argamassa contendo produto impermeabilizante (tipo Hidrolit, Neutrol ou similar), sem cal. Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.

4.2 Divisórias em Drywall

As divisórias serão executadas em sistema drywall, compostas por estrutura interna em perfis metálicos de aço galvanizado, fixados ao piso, paredes e teto. O fechamento será realizado com chapas de gesso acartonado, devidamente parafusadas à estrutura. As juntas receberão tratamento com fita e massa apropriada, garantindo acabamento liso e uniforme.

Quando necessário, será aplicado isolamento acústico em lã mineral no interior da cavidade. As superfícies das chapas receberão preparo para pintura, conforme especificação final de acabamento. O sistema de drywall será instalado seguindo as normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, desempenho acústico e qualidade do conjunto.

4.3 Impermeabilização com emulsão asfáltica

Toda a extensão da edificação será impermeabilizada com 15,0 cm das 3 faces, laterais e superior do bloco cerâmico serão impermeabilizados com emulsão asfáltica, de acordo com as recomendações do fabricante.

A desforma ocorrerá depois de transcorrido o devido tempo de cura do concreto. Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.

4.3 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto

Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço de 1:4 de cimento e areia grossa com adição de adesivo (resina sintética) de alto desempenho para argamassa.

Toda a alvenaria, interna e externa receberão revestimentos em chapisco no traço de 1:4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de cimento e areia grossa com adição de adesivo (resina sintética) de alto desempenho para argamassa.

Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.

4.4 Massa única aplicado em alvenarias e estruturas de concreto

Todo o local chapiscado interno e externo receberá reboco. A argamassa utilizada terá traço de 1:2:8, de cimento, cal hidratada e areia fina. A espessura será de 2,50 cm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. Nas paredes que receberem pintura o reboco será desempenado com feltro.

Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,00 cm de largura.

Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.

5- COBERTURA

5.1 Estrutura metálica

Deverão ser executados os elementos da estrutura metálica

As ligações dos elementos estruturais com as outras peças deverão ser definidas pela contratada. A estrutura deverá ser projetada a fim de resistir a todas as cargas atuantes do sistema (permanentes, acidentais e excepcionais).

A estruturação da cobertura metálica será executada com foco na qualidade dos serviços e no bom desempenho estrutural, respeitando todas as normas técnicas vigentes aplicáveis aos perfis metálicos utilizados. As peças que compõem as tesouras terão suas dimensões verificadas conforme os projetos executivos, garantindo a compatibilidade com os elementos de apoio e entre si.

Após o corte das peças conforme as medidas especificadas, será realizado o processo de montagem sobre gabarito, iniciando-se pela fixação dos banzos inferiores e superiores. Na sequência, serão posicionados e fixados os montantes e as diagonais, compondo a estrutura completa da tesoura. As ligações entre os elementos metálicos serão feitas por meio de solda com eletrodo tipo E7018, assegurando resistência adequada às solicitações estruturais.

Perfis tipo cantoneira serão soldados nas abas do banzo inferior, sendo uma em cada lado, localizadas nas extremidades e no centro da tesoura, com a finalidade de reforço e apoio para a fixação final. Após a montagem, as tesouras serão posicionadas nos locais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

indicados em projeto, observando rigorosamente o espaçamento entre elas, o paralelismo, o prumo e o nivelamento.

A fixação das tesouras será realizada com o auxílio de cantoneiras metálicas já previstas na própria estrutura das tesouras, posicionadas nas extremidades e na região central. As conexões serão executadas por meio de chumbadores do tipo Paraboit, instalados nos apoios centrais e laterais, conforme detalhado no projeto estrutural.

Quando previstas em projeto, as diagonais de contraventamento também serão instaladas nos locais indicados, utilizando perfis tipo cantoneira, com o objetivo de garantir a estabilidade global da estrutura da cobertura.

Por fim, todas as peças metálicas da cobertura serão fixadas à estrutura de concreto (pilares e lajes) por meio de insertos metálicos, chapas de aço com espessura de 6,3 mm e chumbadores do tipo Paraboit, garantindo segurança e durabilidade ao sistema estrutural como um todo.

5.2 Telhamento telha metálica esp = 30 mm,

Deverá ser fornecida e instalada telha pintada a face superior, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação.

Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.



TELHA + PINTADA UMA FACE, SIMILAR A IMAGEM

5.3 Tubo de queda em PVC diâmetro de 100mm, fornecimento e instalação

O complemento dos condutores verticais em PVC, em toda a edificação, garantindo estanqueidade na conexão entre os dois tubos. Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.

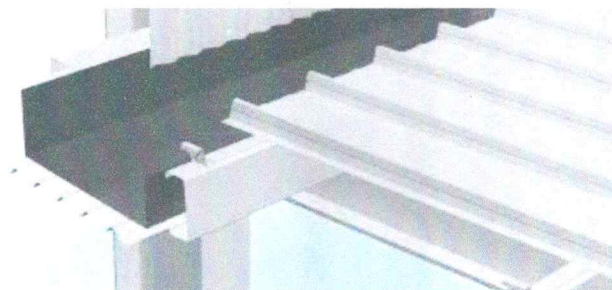
5.4 Calha embutida em galvalume – desenvolvimento de 100MM - fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

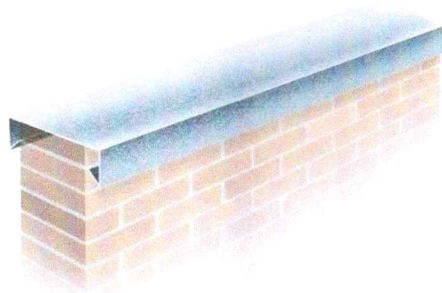
As calhas serão executadas em galvalume, devidamente dimensionadas para recolher e conduzir a vazão de projeto até locais permitidos, tendo no mínimo o corte 40. O sistema deverá ser fixado de maneira a assegurar resistência e durabilidade. Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.



CALHA EMBUTIDA NA PLATIBNADA PARA COBERTURA, SIMILAR A IMAGEM

5.5 Rufo em galvalume, corte 33 - fornecimento e instalação

Os rufos em galvalume da cobertura, deverão ter no mínimo o corte 33. Deverá ser fixado de maneira a assegurar estanqueidade. Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.



RUFO DE TOPO PARA COBERTURA, SIMILAR A IMAGEM

6- ACABAMENTOS

6.1 Preparo da superfície com lixamento, selador e aplicação de fundo preparador em paredes novas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá ser executado o preparo da superfície com lixamento, selador e aplicação de fundo preparador em todas as paredes.

O reboco deverá estar limpo, seco e curado. A FISCALIZAÇÃO deverá verificar o reboco antes de iniciar qualquer tipo de trabalho na superfície rebocada. Contratada deverá fornecer material, mão de obra e maquinário.

6.2 Pintura acrílica externa

Toda a edificação receberá pintura externa.

Para pintura das paredes de alvenaria será utilizada tinta acrílica fosca a base de água em demãos suficientes para o perfeito cobrimento, sendo no mínimo duas demãos.

Deverá ser aguardado o devido intervalo de secagem entre as demãos.

As tintas utilizadas serão do tipo premium, de primeira qualidade e as cores serão definidas pela fiscalização.

6.3 Pintura acrílica interna

Toda a edificação receberá pintura interna.

Para a pintura de paredes de alvenaria será utilizada tinta acrílica fosca a base de água em demãos suficientes para o perfeito cobrimento, sendo no mínimo duas demãos.

Deverá ser aguardado o devido intervalo de secagem entre as demãos.

As tintas utilizadas serão do tipo premium, de primeira qualidade e as cores serão definidas pela fiscalização.

6.4 Soleira em granito

Deverão ser fornecidas e instaladas soleiras de granito na cor cinza andorinha em todas as janelas do projeto, com espessura de 15cm. Incluso rejunte e argamassa.

7- ESQUADRIAS

7.1 Vidro temperado

As esquadrias indicadas em projeto serão executadas em vidro temperado 8,0 mm.

Os perfis, ferragens de fixação, fechaduras, dobradiças e puxadores terão acabamento natural fosco e estarão incluídas na instalação, que deverá ser realizada por mão-de-obra especializada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A cor para pintura, será definida pelo fiscal da obra.

Nas portas de vidro temperado os puxadores serão do tipo "alça" atendendo a NBR 9050/2020.

7.2 Esquadrias de alumínio

As esquadrias em alumínio anodizado natural fosco deverão possuir as medidas e especificações do quadro de esquadrias constante no Projeto Arquitetônico, fixadas nas paredes através de contra-marcos de alumínio, com alizares específicos para cada utilização e mecanismos com perfeito funcionamento.

Estão incluídos na instalação todos os acessórios de fixação, dobradiças e fechaduras.

A instalação será feita obrigatoriamente por mão-de-obra especializada.



MODELO SIMILIAR A IMAGEM ACIMA

8- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações de água fria serão em PVC marrom soldável de boa qualidade embutidos na aivenaria, com diâmetro mínimo de 25 mm.

Toda instalação deve, antes de entrar em funcionamento, ser inspecionada e ensaiada.

A execução da instalação deve ser acompanhada pela equipe técnica de fiscalização da Prefeitura Municipal, a fim de ficar assegurada a obediência às prescrições da NB-19, inclusive se a mesma se acha convenientemente fixada e que nenhum material estranho tenha sido deixado em seu interior.

8.1 Tubulação para águas pluviais em PVC – 100mm

Deverá ser feita a interligação das tubulações de PVC com diâmetro de 100mm até das caixas de inspeção até o ponto de visita da companhia de água de Altônia, e dimensionadas até a rede pública de águas pluviais.

8.22 Instalações da rede hidrossanitária



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverão ser realizadas as instalações que se fizerem necessárias na tubulação da rede hidrossanitária, até a ligação existente da rua.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para as instalações elétricas deverão ser obedecidos os requisitos mínimos, fixados pela NBR 5410/97 e NBR 5419 da ABNT e pelas normas da concessionária local.

Deverão ser feitas todas as instalações de entrada de energia, quadro de disjuntores e demais instalações.

Aterramento com resistência ôhmica, abaixo de 10 OHMS (hastes para aterramento, conectores para haste, cabo nú 35mm, caixa de inspeção, etc – Instalação e fornecimento.

Quadro de distribuição de fase + neutro. Terra com disjuntor geral de 200, conforme NR10- Fornecimento e instalação.

Pontos de luz, completos incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, fornecimento e instalação.

Pontos de tomada, completos, incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, fornecimento e instalação.

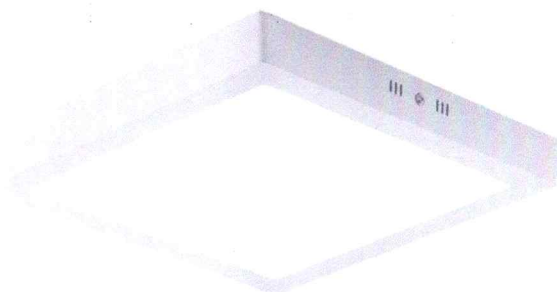
Pontos de alimentação preventivo, completos, incluindo interruptor (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, fornecimento e instalação.

Todo material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade.

Deverão ser previstos pontos de luz, pontos de tomada e interruptor. A altura dos pontos de tomada e interruptor devem seguir as especificações do projeto.

9.1 Luminária Plafon LED de sobrepôr 35W, quadrada de plástico, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente, fluxo luminoso maior ou igual a 1100 lm

Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias Plafon LED de sobrepôr 35W, quadrada de plástico, de sobrepôr, com 1 lâmpadas fluorescente, fluxo luminoso maior ou igual a 1100 lm





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MODELO SIMILIAR A IMAGEM ACIMA

9.2 Instalações da rede elétrica

Deverão ser realizadas as instalações elétricas que se fizerem necessárias, conforme projeto apresentado em anexo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 Fornecimento e instalação de letreiro

Deverá ser fornecido e instalado o letreiro na fachada frontal conforme especificação orientação do fiscal da obra.

10.2 Limpeza da obra

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas partes da obra.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final da mesma, acompanhada da fiscalização. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações, para a emissão do documento de recebimento provisório da obra, verificando-se se os termos do contrato foram devidamente executados.
2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. Após 30 dias da data de recebimento provisório será realizada nova vistoria, para emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização, devendo-se para tanto a contratada apresentar toda a documentação exigida no contrato.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.
5. A contratada deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a certidão negativa de débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.
6. A contratada deverá dar garantia dos serviços executados por no mínimo 5 (cinco) anos, ficando responsável por quaisquer problemas que possam ocorrer.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro estabelecido em **8 (oito) meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal da obra.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro e após realização de medição pelo fiscal designado, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados.

A Prefeitura fiscalizará toda a execução da obra e a não observância deste memorial e do projeto, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

14.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa proponente fica obrigada a apresentar, de acordo com o presente memorial descritivo e com o orçamento básico, um orçamento quantitativo onde constem os valores unitários (da mão-de-obra e materiais) e totais (da mão-de-obra e materiais) de cada serviço, e também um cronograma físico-financeiro da obra estimado em **8 (oito) meses**

Também deverá evidenciar em sua planilha o percentual de **BDI** praticado bem como apresentar BDI aberto de acordo com a fórmula do Acórdão março -2022 TCU – Plenário.

RAFAEL RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO MEMORIAL DESCRITIVO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 167193/D



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Relatório Fotográfico

Matrícula nº 021, do Registro de Imóveis de Mallet/PR.

Endereço: Rua 22 de Janeiro, nº 543, Centro, CEP: 84635-000; Paulo Frontin/PR.

Coordenada UTM: Longitude: 516660.02 m E | Latitude: 7119603.34 m S.

Inscrição 01.02.06.031.0150.3



01 – Fachada, lado esquerdo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



02 – Fachada, lado direito



03 – Fachada, vista frontal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

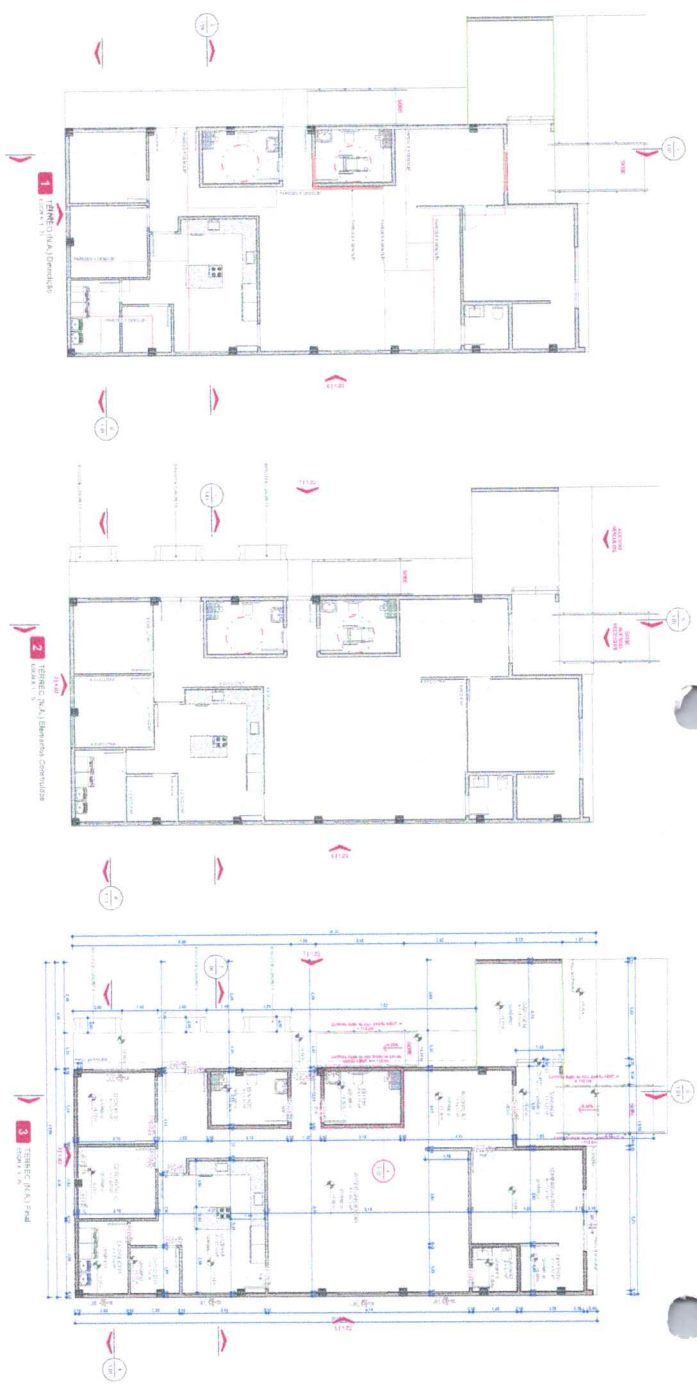


04 – Fachada, vista frontal

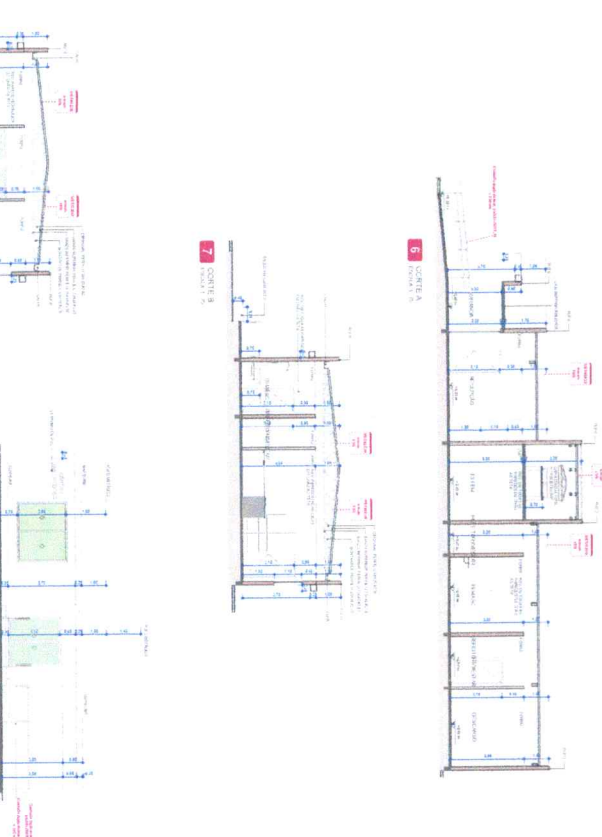
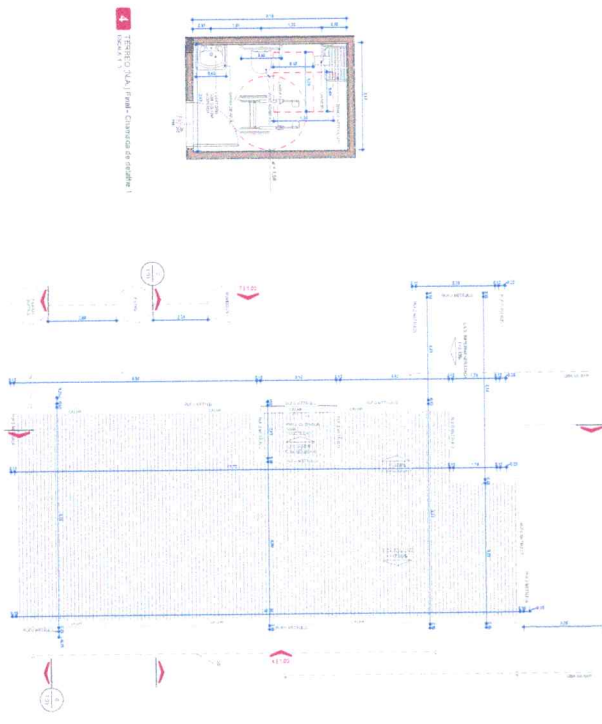


05 – Fachada, vista frontal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MATERIAIS CONSTRUTIVOS		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	ALVENARIA	1000	m ²	1000,00
2	CONCRETO	500	m ³	5000,00
3	ACRILICO	100	kg	1000,00
4	PORTA	10	unidade	1000,00
5	JANELA	20	unidade	2000,00
6	LAJE	100	m ²	1000,00
7	FORRO	100	m ²	1000,00
8	REVESTIMENTO	100	m ²	1000,00
9	ISOLAMENTO	100	m ²	1000,00
10	PAVIMENTO	100	m ²	1000,00
11	REDE D'ÁGUA	100	m	1000,00
12	REDE DE ESGOTO	100	m	1000,00
13	REDE DE GÁS	100	m	1000,00
14	REDE DE ENERGIA	100	m	1000,00
15	REDE DE TELEFONE	100	m	1000,00
16	REDE DE TV	100	m	1000,00
17	REDE DE INTERNET	100	m	1000,00
18	REDE DE SINALIZAÇÃO	100	m	1000,00
19	REDE DE ILUMINAÇÃO	100	m	1000,00
20	REDE DE VENTILAÇÃO	100	m	1000,00
21	REDE DE AQUECIMENTO	100	m	1000,00
22	REDE DE RESFRIAMENTO	100	m	1000,00
23	REDE DE SANEAMENTO	100	m	1000,00
24	REDE DE DRENAGEM	100	m	1000,00
25	REDE DE COLETA DE ÁGUA	100	m	1000,00
26	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	100	m	1000,00
27	REDE DE RESERVAÇÃO	100	m	1000,00
28	REDE DE TRATAMENTO	100	m	1000,00
29	REDE DE MONITORAMENTO	100	m	1000,00
30	REDE DE CONTROLE	100	m	1000,00



1 TÍTULO: TALA / PAV. COBERTURA (M.23)
2 TÍTULO: TALA / PAV. COBERTURA (M.23)
3 TÍTULO: TALA / PAV. COBERTURA (M.23)
4 TÍTULO: TALA / PAV. COBERTURA (M.23)
5 COBERTURA (M.23)
6 SEÇÃO C
7 SEÇÃO D
8 SEÇÃO E
9 TALA / PAV. COBERTURA (M.23)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 36/2026

Modalidade: Concorrência eletrônica

Data do Processo: 02/04/2026

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DO IDOSO(CENTRO DIA), EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE AMBIENTES: RECEPÇÃO, SETOR ADMINISTRATIVO, ÁREA DE CONVIVÊNCIA (ESTAR), COZINHA, SANITÁRIOS ADAPTADOS, LAVANDERIA E ÁREAS DE DESCANSO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
02.005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	02.005.08.241.0011.2023.4.4.90.51.00	00855/00879.	R\$ 582.000,00
02.005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	02.005.08.241.0011.2023.4.4.90.51.00	00000/00000.	R\$ 25.206,75
			Total:	R\$ 607.206,75
			Total Geral:	R\$ 607.206,75

Paulo Frontin, 08 de Abril de 2026



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO PRINCIVAL
Data: 08/04/2026 13:47:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO PRINCIVAL (084.390.199-39)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 063/2026

INTERESSADO(A/S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO e outra

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2026

PROTOCOLO ESTADUAL: 24.241.773-1 – **Convênio nº** ____/202__ **ESTADO DO PARANÁ**

FLY PROTOCOLO: 0697.002.039.00000012/2026 – B42.4C3.R58-72

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021¹

ASSUNTO: Viabilidade da abertura de fase externa de licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **reforma do Centro Dia** (Centro de Convivência / Centro do Idoso).

I – RELATÓRIO:

01. Trata-se de solicitação, quanto a manifestação desta Procuradoria Jurídica do Município, com a apresentação de Parecer Jurídico, sobre a viabilidade da inauguração de fase externa de licitação – modalidade Concorrência Eletrônica –, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do Centro Dia (Centro de Convivência / Centro do Idoso), nos termos da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

02. O presente procedimento está autuado com os seguintes documentos, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021:

¹ Art. 28. São modalidades de licitação: (...)
II - concorrência;



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- (i) despacho da autoridade superior autorizando a tramitação inicial do feito;
- (ii) Documento de Formalização de Demanda (DFD), por iniciativa solicitação da Secretaria Municipal solicitante;
- (iii) Termo de Referência (TR);
- (iv) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (v) Matriz de Riscos;
- (vi) Pesquisa e planilhas de composição de custos;
- (vii) Memorial Descritivo;
- (viii) Projeto Básico;
- (ix) Parecer Contábil;
- (x) minuta do Edital do certame e dos demais documentos da contratação; e,
- (xi) solicitação de informação sobre a legalidade da fase interna do Processo Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica.

03. Entretanto, encontram-se ausentes os seguintes documentos:

- (i) documentação referente ao Convênio existente para a realização do objeto, celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através do **Protocolo Estadual** (e-Protocolo) de **nº 24.241.773-1**; e,
- (ii) Portaria de Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio para o presente exercício de 2026.

04. Os autos foram recebidos na Procuradoria Jurídica do Município para fins de emissão de parecer visando a inauguração da fase externa da licitação.

05. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

06. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

07. Esta Procuradoria Jurídica possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

08. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

09. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

10. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III – FUNDAMENTAÇÃO:

III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO:

11. Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra para construção de um centro de eventos, consoante as especificações realizadas no Termo de Referência e no Projeto Básico anexos aos autos.

12. **A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no artigo 53² da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 228³ e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024.**

13. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

14. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 8º, § 3º⁴, da Lei Federal nº 14.133/2021, **abstraindo-se aspectos de**

² Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

³ Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

⁴ Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...)

§ 3º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCURADORIA
JURÍDICA

conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

15. Resta esclarecer, portanto, que a dispensa ou não de Parecer Jurídico, nos termos do Decreto Municipal nº 163/2022, pela adoção de Parecer Referencial decorre de avaliação do(a) Procurador(a) do Município, pois é afeta exclusivamente a atuação jurídica (prerrogativa de advogado regularmente inscrito na OAB).

III.B – DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA:

16. Inicialmente, é importante mencionar que, conforme regra do artigo 29, *caput*⁵, da Lei Federal nº 14.133/2021, a concorrência, assim como o pregão, segue o rito procedimental comum.

17. Veja-se que a utilização do mesmo caminho a ser percorrido do início até o fim do processo tornou praticamente sem sentido a existência concomitante do pregão e da concorrência. Portanto, para justificar essa convivência, o legislador definiu uma diferenciação a partir do objeto a ser licitado, neste caso, “*obras e serviços comuns de engenharia*”.

18. Consoante previsão legal (parágrafo único⁶ do artigo 29), entende-se correta a escolha da Comissão de Licitação pela modalidade concorrência, por ser modalidade adequada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

⁵ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

⁶ Art. 29. (...) Parágrafo Único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.C – FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

19. Inicialmente, é importante mencionar o artigo 18, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, veja-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação** fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a **definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a **adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifou-se*)

20. Analisando os documentos que compõem o presente procedimento, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a planilha de composição de custos, a matriz de gerenciamento de riscos, a previsão de dotação orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, projeto executivo, bem como a minuta do edital do certame.

21. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

22. E, nos termos apresentados na **justificativa da contratação**, resta evidente a sua necessidade, nos seguintes termos:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O imóvel localizado na Rua 22 de Janeiro, Lote 08, Quadra 31, Centro, Paulo Frontin/PR (Matrícula nº 021 do Registro de Imóveis de Mallet/PR; Inscrição Cadastral 01.02.06.031.0150.3; Coordenada UTM: Long. 516660,02 m E / Lat. 7.119.603,34 m S), é de propriedade do Município e abriga o serviço denominado Centro de Convivência – Centro Dia, destinado ao atendimento de idosos, crianças e demais usuários dos serviços socioassistenciais municipais.

A vistoria técnica realizada na edificação constatou que o imóvel, embora em condições de uso, apresenta degradações construtivas que comprometem a segurança estrutural, a habitabilidade e a acessibilidade dos usuários. As principais deficiências identificadas foram: deterioração do sistema de cobertura com infiltrações recorrentes; necessidade de adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias às normas vigentes (NBR 5410, NB-19 e NR-10); ausência de sistema de calha e condutores adequados para drenagem pluvial; paredes e revestimentos com manifestações patológicas e pintura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP | Reforma Centro Dia | Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

degradada; ausência de elementos de acessibilidade conforme NBR 9050/2020; e necessidade de substituição de esquadrias comprometidas

A manutenção do prédio em seu estado atual representa risco à saúde e à segurança dos usuários — em sua maioria idosos e crianças em situação de vulnerabilidade social — e impõe à Administração o dever de intervir, nos termos do art. 25, caput, da Constituição Federal, e da política nacional de assistência social (Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Federal nº 10.741/2003).

A reforma e adequação da edificação é condição indispensável para a continuidade do serviço e para a correta aplicação dos recursos estaduais vinculados ao Protocolo 24.214.773-1 do Governo do Estado do Paraná.

23. Ademais, registra-se a inconsistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, vez que o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgão e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

24. Seguindo a análise, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar, apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade da contratação, especificações do objeto, requisitos para a habilitação técnica, estimativa de preços, declaração de viabilidade e resultados pretendidos. Portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido no artigo 18, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 18. (...) § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

25. Anexo aos autos, há o projeto básico da obra que se pretende contratar, o qual contempla, atendendo às disposições do inciso XXV⁷, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

⁷ Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra.

26. Ainda, a Secretaria Municipal responsável juntou ao processado, nos termos do artigo 6º, inciso XXVI⁸, da Lei Federal nº 14.133/2021, projetos executivos com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico (especificações técnicas de acordo com as normas técnicas pertinentes).

27. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrase em consonância com as exigências mínimas exigidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de contratações públicas.

28. Entretanto, a documentação referente ao Convênio existente para a realização do objeto, celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através do **Protocolo Estadual** (eProtocolo) de **nº 24.241.773-1**⁹, não fora acostada ao presente processado. Razão pela qual,

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

⁸ Art. 6º. (...) XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

⁹ Verifica-se a veracidade do Protocolo Estadual de nº 24.241.773-1 através de consulta ao eProtocolo, mantido pelo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

desde já, **recomenda-se** sua juntada.

III.D – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

29. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), através do *caput* do artigo 4^o¹⁰, manteve o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, ao dispor que “*aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”. *In casu*, as especificações decorrentes da referida Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada posteriormente pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que promova o certame licitatório.

Governo do Estado do Paraná, como se vê:

Disponível em <<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocoloDigital.do?action=iniciarProcesso>>, acesso em 09/04/2026. A consulta completa encontra-se anexa ao presente Parecer Jurídico.

¹⁰ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Destaca-se que, consoante as disposições dos artigos 48¹¹ e 49¹² da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a participação na presente Concorrência Eletrônica **não** será exclusiva aos microempreendedores e empresas de pequeno porte, vez que o valor total da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Porém, frisa-se que o certame em análise privilegiará os empreendedores de micro e pequeno porte favorecidos pelo Estatuto supramencionado.

III.E – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

31. Por expressa previsão legal (parágrafo único do artigo 29), o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, excetuados os serviços de engenharia comuns. Assim, entende-se que a modalidade eleita está correta, visto a normativa supracitada.

¹¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

¹² Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

32. Ademais, destaca-se que o regime de contratação como sendo a “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, o critério de julgamento “MENOR PREÇO”, e o modo de disputa “ABERTO”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador, consoante as disposições dos artigos 34¹³, 46¹⁴ e 56¹⁵, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹³ Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

¹⁴ Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: (...)

II - empreitada por preço global; (...)

§ 1º. É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei. (...)

§ 2º. A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

§ 3º. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 4º. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados

§ 5º. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 6º. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores. (...)

§ 9º. Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

¹⁵ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.F – DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO:

33. Em relação ao princípio do parcelamento convém lembrar o que prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

34. Em mesmo sentido, é a doutrina:

“(…) o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e prejudicar a barganha contratual, gerar incompatibilidade técnicas ou reduzir a eficiência do resultado final que se espera com a contratação, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos, para atendimento da mesma pretensão contratual.”¹⁶ (grifou-se)

35. *In casu*, consoante justificativa da Secretaria Municipal solicitante, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, nos seguintes termos:

Do ponto de vista do ciclo de vida, a solução adotada prioriza durabilidade, baixo custo de manutenção e acessibilidade: a estrutura de concreto armado FCK 25MPa apresenta vida útil de projeto superior a 50 anos (NBR 15575); o sistema de cobertura metálica termoisolante com telha esp. 30mm oferece desempenho térmico superior e manutenção simplificada; a impermeabilização em duas etapas (baldrame e embasamento) protege a edificação contra infiltrações ascendentes e laterais; e a rede elétrica dimensionada para carga instalada definitiva elimina necessidade de adequações futuras de curto prazo.

¹⁶ LOPES TORRES, Ronny Charles; **Leis de Licitações Públicas Comentadas**, 14ª ed.; São Paulo, Juspodivm, 2023.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(...)

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A modalidade adotada é a Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em regime de Empreitada por Preço Global. A adoção desta modalidade decorre de dupla obrigação: (i) trata-se de obra de engenharia, cujo art. 29, I da Lei nº 14.133/2021 reserva à Concorrência de forma expressa; e (ii) os recursos são provenientes do Governo do Estado do Paraná (Protocolo 24.214.773-1), cujas diretrizes de repasse exigem a Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória. A realização eletrônica proporciona maior transparência, amplitude competitiva e rastreabilidade do processo, em conformidade com o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de Empreitada por Preço Global é adequado ao objeto, uma vez que o escopo da obra está suficientemente detalhado e o risco de variação de quantitativos é mitigado pelas medições previstas em cronograma físico-financeiro.

36. Em razão da inexistência de Justificativa específica quanto ao Não Parcelamento, **recomenda-se** a juntada de tal documento aos presentes autos, para que sejam evidenciados os potenciais riscos que a divisão do objeto poderia ocasionar à Municipalidade. Desta forma, reputar-se-á como correta a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante ao artigo 40, inciso V, alínea “b)”¹⁷, e §§ 2º¹⁸ e 3º¹⁹ da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁷ Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

V - atendimento aos princípios: (...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

¹⁸ Art. 40. (...) § 2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

¹⁹ Art. 40. (...) § 3º. O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCURADORIA
JURÍDICA

III.G – VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:

37. O valor total estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 607.207,75 (seiscentos e sete mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**, valor devidamente justificado através de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), em consonância com o inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021²⁰.

III.H – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

38. Consta no processado a indicação da respectiva fonte de recursos para o atual exercício financeiro de 2026. Caso, por motivação superveniente, não haja saldo suficiente na(s) dotação(ões) orçamentária(s) apresentada(s), deve a Secretaria solicitante suplementar a(s) dotação(ões) indicada(s) ou, ainda, eleger outra(s) dotação(ões) até o momento da realização do empenho, novamente sem a necessidade de nova manifestação desta Procuradoria.

III.I – DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

39. Não consta dos autos cópia da Portaria de Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio para o exercício de 2026, a qual, desde já, **recomenda-se** a juntada.

²⁰ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.J – MINUTA DO EDITAL:

40. Analisando o Minuta do Edital – modelo próprio do Governo do Paraná – verificou-se que este atende a todas as exigências do artigo 25, *caput*²¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois contém o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III.K – MINUTA DO CONTRATO:

41. O artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I – o objeto e seus elementos característicos;
 - II – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV – o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

²¹ Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IX – a matriz de risco, quando for o caso;

X – o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – os casos de extinção.

42. Portanto, a minuta do contrato – modelo próprio do Governo do Estado do Paraná – encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

III.L – PUBLICIDADE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CERTAME:

43. No tocante à publicidade, por tratar-se de pretensão de contratação para prestação de serviço simples de engenharia com critério de julgamento pelo menor preço, **recomenda-se** que o edital de licitação (informação, extrato e/ou instrumento completo) seja veiculado nos seguintes



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCURADORIA
JURÍDICA

meios:

VEÍCULO DE IMPRENSA:	O QUE PUBLICAR:	PREVISÃO LEGAL:	PRAZO:
Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amp)	Extrato do Edital.	– Arts. 54, § 2 ^o ²² , e 55, II, “a” ²³ , ambos da Lei Federal nº 14.133/2021; e	No mínimo 10 (dez) dias úteis antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Portal da Transparência do Poder Executivo de Paulo Frontin/PR	Íntegra do Processo Licitatório.	– Lei Estadual nº 19.581/2018.	
Mural de Licitação do TCE/PR	Informações previstas no Art. 3 ^o , inc. I ²⁴ , da Instrução	– Art. 2 ^o , inc. I ²⁵ , da Instrução Normativa TCE/PR	No mínimo 07 (sete) dias úteis antes da sessão de

²² Art. 54 (...) § 2^o. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

²³ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

²⁴ Art. 3^o Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural de Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão quanto:

I - às licitações processáveis:

- nome da entidade executora;
- modalidade licitatória;
- número e ano do certame (edital);
- data do edital;
- data de abertura;
- indicação orçamentária;
- preço máximo previsto ou de referência, se público;
- maior desconto, quando for o caso;
- objeto (sucinto).

²⁵ Art. 2^o O Mural de Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I - no mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das seguintes modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, inclusive quanto às licitações realizadas



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Normativa TCE/PR nº 156/2020.	nº 156/2020.	apresentação das propostas e lances.
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Inteiro Teor do Ato Convocatório e seus anexos.	– Art. 54, <i>caput</i> ²⁶ , da Lei Federal nº 14.133/2021.	No mínimo 10 (dez) dias úteis
Jornal Regional de Grande Circulação	Extrato do Edital.	– Art. 54, § 1º ²⁷ , da Lei Federal nº 14.133/2021.	antes da sessão de apresentação das propostas e lances.

44. Ainda, como há utilização de recursos advindos de outros Órgãos Públicos, deve ser realizada a publicação no Diário Oficial do respectivo Ente Federativo e em jornal de grande circulação em seu âmbito, nos termos do artigo 54, §§ 1º e 2º²⁸, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 61, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022²⁹.

mediante Sistema de Registro de Preços;

²⁶ Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

²⁷ Art. 54. (...) § 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

²⁸ Art. 54. (...) § 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

²⁹ Art. 61. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante: (...)

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; (Redação do inciso dada pelo Decreto nº 7389 de 23/09/2024).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV – CONCLUSÃO:

45. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluí-se que, após a observância das recomendações supra, o presente procedimento se encontrará regular, sendo que esta Procuradoria Jurídica do Município **OPINARÁ** favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual estará em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para inauguração da fase externa da licitação, nos termos da redação vigente da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

É o Parecer Jurídico.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 9 de abril de 2026.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Procuradora do Município
OAB/PR nº 110.011

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B8DB-5329-D4BE-6120> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8DB-5329-D4BE-6120



Hash do Documento

D36A997A48E326961FBA1FD0BC4EC56BE44599D9683279127D8A1E09975ABC15

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

- Nome no certificado:** Maria Carolina Paske De Pinho em 09/04/2026 12:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.4

AC: AC OAB G3



Protocolo Geral do Estado do Paraná

índice ▾

Para acesso completo ao conteúdo do processo, o usuário deve realizar [login](#) através da Central de Segurança.

 Protocolo

Digital

24.214.773-1

Situação: Normal

Data Cadastro: 25/06/2025

Órgão: PREF PAULO FRONTIN - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Acesso: Restrito

Cidade: PAULO FRONTIN / PR

Espécie: OFÍCIO

Documento: 299/2025

Assunto: OBRAS

Palavras-Chave: REFORMA, RECURSOS

Apensado ao:

Solicitação de Apensamento ao:

 Protocolos Apensados

Protocolo não possui outros protocolos apensados.

 Protocolos Agrupados

Protocolo não possui outros protocolos agrupados.

 Último Andamento

Local de Envio: SEMIPI - SEMIPI/OBRAS

Onde está: SEMIPI - SEMIPI/OBRAS

Motivo: PROVIDENCIAS

Enviado em: 30/03/2026 15:57

Dias em Trâmite: 288

Dias Sobrestado: 0

Dias Arquivo Corrente: 0

 Andamentos

Sequência	Data	Local De	Local Para	Motivo
10	30/03/2026 15:57	SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS	SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS	PROVIDENCIAS
9	23/03/2026 11:57	PRCID/SUPEX - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA	SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS	PROVIDENCIAS
8	23/03/2026 11:07	PRCID/IT - INFORMACAO TECNICA	PRCID/SUPEX - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA	PROVIDENCIAS
7	06/02/2026 14:56	PRCID/SUPEX - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA	PRCID/IT - INFORMACAO TECNICA	PROVIDENCIAS
6	07/01/2026 09:15	SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS	PRCID/SUPEX - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA	PROVIDENCIAS
5	16/07/2025 17:32	SEMIPI/CPPI - COORDENACAO DE POLITICA PUBLICA PESSOA IDOSA	SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS	PROVIDENCIAS
4	16/07/2025 16:14	SEMIPI/CPPI - COORDENACAO DE POLITICA PUBLICA PESSOA IDOSA	SEMIPI/CPPI - COORDENACAO DE POLITICA PUBLICA PESSOA IDOSA	PROVIDENCIAS
3	16/07/2025 06:29	SEMIPI/CPPI - COORDENACAO DE POLITICA PUBLICA PESSOA IDOSA	SEMIPI/CPPI - COORDENACAO DE POLITICA PUBLICA PESSOA IDOSA	PROVIDENCIAS
2	30/06/2025 14:00	SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS	SEMIPI/CPPI - COORDENACAO DE POLITICA PUBLICA PESSOA IDOSA	PROVIDENCIAS
1	30/06/2025 08:50	GAB PAULO FRONTIN - GABINETE PREFEITURA PAULO FRONTIN	SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS	ANDAMENTO INICIAL

 Arquivamento

Protocolo sem informação de caixa/pasta!

 Eliminação

Protocolo sem informação de eliminação.

☐ Mais Informações

Para mais informações, entre em contato com o local atual deste protocolo.

SEMIPI/OBRAS - PROTOCOLOS DE OBRAS

telefone: (41) 99859-4413

Cadastrado em: 25/06/2025 16:31

Última Atualização Cadastral em: 25/06/2025 16:31

🔍 Monitorar

Voltar

Paranavá

MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, torna público que às 08h30min horas do dia 30 de abril de 2026, na plataforma eLicita (<https://elicitate.atende.net/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 110.806,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavá e na plataforma eLicita (<https://elicitate.atende.net/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paranavá (PR), 15 de abril de 2026.

Thais Soares da Silva
Diretora Especial de Compras

47093/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, torna público que às 08h30min horas do dia 29 de abril de 2026, na plataforma eLicita (<https://elicitate.atende.net/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 110.806,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavá e na plataforma eLicita (<https://elicitate.atende.net/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paranavá (PR), 15 de abril de 2026.

Thais Soares da Silva
Diretora Especial de Compras

47092/2026

Pato Branco

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, CEP: 85.501-000, Fone: (41) 3633-1000, inscrita no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Edson Municipal, em pleno exercício de seu mandato de Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4551478-1 SESP/PR e do CPF/MF nº

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
352535926

Documento emitido em 18/05/2026 11:34:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12115 | 16/04/2026 | PÁG. 59

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

648.471.369-34. CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29. OBJETO: É a execução de Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 35.453,44m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Irineu Bertani, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 702/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026. VALOR: R\$ 6.927.855,13 (seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 15 de abril de 2026.

46803/2026

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de 05 do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 22 De Janeiro S/n	Reforma e Ampliação Centro do Idoso	206,61 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paulo Frontin e na plataforma Bll Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

14, 04 de 2026 de
Paulo Frontin

46672/2026

Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Perobal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Vermelha e Velha	Pavimentação em CBUQ	11.513,54 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Perobal – www.perobal.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 15 de abril de 2026.

46754/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026.

Contratante: Município de Perobal

LOISIA SILVA BURGO

para eventual contratação futura de empresa para serviços de locação, montagem, operação técnica, sinalização e iluminação, destinados ao atendimento Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura de Perobal – PR.

Valor total de R\$ 6.927.855,13 (seis milhões, novecentos e oitenta e oito reais)

Valor unitário de R\$ 28.822,00 (vinte e quatro mil reais)

Assinado em Pato Branco, 14 de abril de 2026.

Assinado por MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

Contratante: Município de Perobal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2026**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de 05 do ano de 2026, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objet	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 22 De Janeiro S/n	Reforma e Ampliação Centro do Idoso	206,61 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paulo Frontin e na plataforma Bll Compras.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. 14, 04 de 2026 de.

PAULO FRONTIN

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:434209F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2026. Edição 3511

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Paranavaí

MUNICÍPIO DE PARANAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, torna público que às 08h30min horas do dia 30 de abril de 2026, na plataforma eLicita (<https://elicitate.net/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 110.806,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e na plataforma eLicita (<https://elicitate.net/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paranavaí (PR), 15 de abril de 2026.

Thais Soares da Silva
Diretora Especial de Compras

47093/2026

MUNICÍPIO DE PARANAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, torna público que às 08h30min horas do dia 29 de abril de 2026, na plataforma eLicita (<https://elicitate.net/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 110.806,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e na plataforma eLicita (<https://elicitate.net/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paranavaí (PR), 15 de abril de 2026.

Thais Soares da Silva
Diretora Especial de Compras

47092/2026

Pato Branco

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geri Natalino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4551478-1 SESP/PR e do CPF/MF nº

648.471.369-34. CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29. OBJETO: É a execução de Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 35.453,44m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Irineu Bertani, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 702/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026. VALOR: R\$ 6.927.855,13 (seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 15 de abril de 2026.

46803/2026

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de 05 do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 22 De Janeiro S/n	Reforma e Ampliação Centro do Idoso	206,61 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paulo Frontin e na plataforma Bll Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

14, 04 de 2026 de
Paulo Frontin

46672/2026

Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Perobal toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Vermelha e Velha	Pavimentação em CBUQ	11.513,54 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Perobal – www.perobal.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 15 de abril de 2026.

46754/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: 55708488 MARIA ELOISA SILVA BURGO

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

Valor LOTE 01: 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)

LOTE 03: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 14 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026.

Contratante: Município de Perobal

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000002
Nº PROC. ADM. 00000002
 Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOM-PRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por EDER RENATO STELMACK e tendo como autoridade LORENA APARECIDA SOARES.

PUBLICAÇÃO: 10/04/2026 15:11
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/04/2026 15:20
 FIM REC. PROPOSTA: 22/04/2026 09:00
 INÍCIO DISPUTA: 22/04/2026 09:30
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 12.345,0000

OBJETO DO PROCESSO
 . A presente contratação tem por objeto a aquisição de leitores e sensores de monitoramento glicêmico, destinados ao atendimento de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), prioritariamente crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 81.638.264/0001-77
NIRE: 41300009058

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 O Diretor Presidente da sociedade DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Sr. José Nelson Dissen Netto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Geral da sociedade, CONVOCA todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rua Emilio Kroni, nº 558, Bairro Rocio, Município de União da Vitória, Paraná, no dia 30/04/2026 às 10:00hs em primeira chamada ou às 10:15hs em segunda chamada, com qualquer quórum, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Exame do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2025.
 b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
CNPJ/MF: 21.420.333/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 A Diretora Presidente da sociedade SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, Sra. Josemary Contin Dissenha, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da sociedade, CONVOCA todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rua Coronel Amazonas nº 415, Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, no dia 30/04/2026 às 17:00hs em primeira chamada ou às 17:15hs em segunda chamada, com qualquer quórum, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Exame do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2025.
 b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Madeira Plástica Ambiental S.A.				
União da Vitória - PR				
Balanço Patrimonial				
Ativo				
Nota	Em Milhares de Reais		31 de Dezembro de 2024	
	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024		
Circulante	40.489	53.513		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	17.424	29.506	
Contas a Receber de Clientes	6	12.809	15.012	
Adiantamentos a Funcionários e Fornecedores	7	723	1.787	
Tributos a Recuperar		647	0	
Estoques	8	8.873	6.985	
Outros Direitos Realizáveis		13	223	
Não Circulante	76.690	64.217		
Realizável a Longo Prazo	588	458		
Cauções e Depósitos	584	454		
Depósitos Judiciais	4	4		
Investimentos	3	2		
Imobilizado	9	76.094	63.744	
Intangível	10	5	13	
Total do Ativo	117.179	117.730		
Passivo e Patrimônio Líquido				
	31 de Dezembro de 2025		31 de Dezembro de 2024	
Circulante	21.212	18.068		
Fornecedores	11	4.032	5.382	
Instituições Financeiras CP	12	10.752	6.609	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	13	935	966	
Obrigações Fiscais e Tributárias CP	14	2.894	2.391	
# Férias e Encargos	15	1.609	1.445	
Adiantamentos de Clientes		853	1.135	
Outras contas a pagar		137	140	
Não Circulante	67.477	48.273		
Fornecedores LP	11	0	1.532	
Instituições Financeiras LP	12	40.737	46.741	
Obrigações com Sócios	16	26.663	0	
Provisão p/ Contingências	17	77	0	
Patrimônio Líquido	18	28.490	51.389	
Capital Realizado		25.000	10.723	
Reserva Legal		2.947	2.144	
Reservas de Capital		543	1.158	
Reserva de Lucros		0	37.364	
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	117.179	117.730		

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

Madeira Plástica Ambiental S.A.			
União da Vitória - PR			
Demonstração do Resultado			
	Em Milhares de Reais		31/12/25
	Períodos		
	01/jan./25 a 31/dez./25	01/jan./24 a 31/dez./24	
Receita Operacional Bruta	103.091	100.410	
Receita com Vendas	98.865	92.907	
Receita Prestação de Serviços	514	2.013	
Receita Revendas de produtos e exportação	3.712	5.490	
(-) Deduções da Receita Bruta	-17.084	-12.988	
Impostos e Contribuições	-15.483	-11.111	
Devoluções e Abatimentos	-1.601	-1.877	
Receita Operacional Líquida	19	86.007	87.422
Custo das Mercadorias e Serviços	(33.770)	(38.493)	
Lucro Bruto	52.237	48.929	
(Despesas)/Receitas Operacionais	(34.340)	(30.452)	
Despesas Gerais e Administrativas	20	(16.274)	(14.385)
Despesas c/ Pessoal		(18.509)	(16.579)
Outros Ganhos/Perdas Líquidos		443	512
Resultado Antes das Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	17.897	18.477	
Receitas Financeiras	21	6.867	1.226
Despesas Financeiras	21	(8.669)	(2.709)
Receita (Despesa) Financeira Líquida	(1.802)	(1.483)	
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	16.095	16.994	
IR e CS Correntes	(5.231)	(3.253)	
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	10.864	13.741	
Demonstração do Resultado Abrangente			
	Em Milhares de Reais		31/12/25
	Períodos		
	01/jan./25 a 31/dez./25	01/jan./24 a 31/dez./24	
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	10.864	13.741	
Movimentação	0	0	
Resultado Abrangente do Exercício	10.864	13.741	

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
 torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 07 de 05 do ano de 2026, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 22 De Janeiro S/n	Reforma e Ampliação Centro do Idoso	206,61 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paulo Frontin e na plataforma Bll Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 14, 04 de 2026 de
 Paulo Frontin

Madeira Plástica Ambiental S.A.						
União da Vitória - PR						
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
Eventos	Capital Social Realizado	Reservas de Capital			Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
		Reserva Legal	Reserva de Capital	Reservas de Lucros a Disposição dos Acionistas		
Saldos iniciais em 01 de Janeiro de 2024	9.904	1.716	646	29.475	0	41.741
Lucro Líquido/(Prejuízo) do Exercício					13.741	13.741
- Integralização de Capital	819			(819)		0
Destinações Propostas no Exercício:						
- Constituição de Reserva legal		428			(428)	0
- Constituição de Reserva de Lucros			512	8.708	(9.220)	0
- Distribuição de Lucros					(4.093)	(4.093)
Saldos Finais em 31 de dezembro de 2024	10.723	2.144	1.158	37.364	0	51.389
Lucro Líquido/(Prejuízo) do Exercício					10.864	10.864
- Integralização de Capital	14.277		(1.158)	(13.119)		0
Destinações Propostas no Exercício:						
- Constituição de Reserva legal		803			(803)	0
- Constituição de Reserva Capital			543		(543)	0
- Constituição de Reserva de Lucros				2.418	(2.418)	0
- Lucros a Distribuir				(26.663)		(26.663)
- Distribuição de Lucros					(7.100)	(7.100)
Saldos Finais em 31 de dezembro de 2025	25.000	2.947	543	(0)	0	28.490

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

Madeira Plástica Ambiental S.A.			
União da Vitória - PR			
Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)			
	Em Milhares de Reais		31/12/25
	Períodos		
	01/jan./25 a 31/dez./25	01/jan./24 a 31/dez./24	
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	16.095	16.994	
Lucro/(Prejuízo) antes do IR e da CS			
Ajustado por:			
Alienação do Imobilizado	667	250	
Depreciação/Amortização	4.175	3.042	
Provisões p/ Férias e Encargos	164	380	
Contingências Provisionadas	774	-249	
Resultado Ajustado	21.178	20.417	
IR e CS Pagos	-5.231	-3.253	
(Aumento)/Redução dos Ativos:			
Contas a Receber de Clientes	2.203	-6.515	
Tributos a Recuperar	-647	0	
Estoques	-1.888	-1.042	
Cauções e Depósitos	-130	-298	
Depósitos Judiciais	0	-4	
Outros Direitos Realizáveis	210	-211	
Aumento/(Redução) dos Passivos:			
Fornecedores	-2.882	1.041	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	-31	228	
Obrigações Fiscais e Tributárias	503	-7	
Dividendos a Pagar	0	0	
Outras Obrigações	0	124	
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	13.282	10.480	
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
Aplicações no Intangível	0	-3	
Aplicações no Imobilizado	-17.184	-35.084	
Aquisição de Investimentos	-1	-2	
Adiantamentos a Funcionários e Fornecedores	1.062	3.096	
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento	-16.123	-31.993	
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Empréstimos e Financiamentos	-1.862	46.811	
Adiantamentos de Clientes	-282	803	
Distribuição de Dividendos	-7.100	-4.093	
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento	-9.244	43.521	
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	-12.082	22.008	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	29.506	7.498	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	17.424	29.506	

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações financeiras)

Edital nº 0000004/2026

Última atualização 15/05/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Paulo Frontin/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Unidade compradora: 197 - MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2026 11:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77007474000190-1-000039/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DO IDOSO(CENTRO DIA), EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE AMBIENTES: RECEPÇÃO, SETOR ADMINISTRATIVO, ÁREA DE CONVIVÊNCIA (ESTAR), COZINHA, SANITÁRIOS ADAPTADOS, LAVANDERIA E ÁREAS DE DESCANSO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 607.206,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 560.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
--------	-----------	------------	-------------------------	---------------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1	1	R\$ 607.206,75	R\$ 607.206,75
---	--	---	----------------	----------------

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[< Voltar](#)

PORTAL
DE **NACIONAL**
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Radar da Transparência(<https://radardatransparencia.atricon.org.br>)

[Acesso à informação](#)

[Dê sua opinião](#)

[Início](#) > [Processos Licitatórios](#) > [Processos Licitatórios](#) > [Detalhando Processos Licitatórios](#)

Detalhando Processos Licitatórios

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Nº processo

36

Ano do processo

2026

Nº licitação

4

Ano da licitação

2026

Modalidade

Concorrência eletrônica

Data da abertura

07/05/2026 09:30

Tipo do objeto

Compras e Serviços

Data de publicação

16/04/2026

Forma de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL

Data de homologação

15/05/2026

Situação

HOMOLOGADO

Ano do processo

-

CNPJ do órgão

-

Data da ata

-

Data de autorização

-

Data de aviso do processo

-

Validade da ata

-

Modalidade do processo

-

Número da ata

-

Nome do órgão

-

Nº licitação

-

Nº processo origem

-

Cidade do certame

-

Data da anulação

-

Data de criação

02/04/2026

Data do julgamento

07/05/2026

Data da revogação

-

E-mail para contato

prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br



Endereço do certame

Rui Barbosa

Local de entrega de documentos

Rui Barbosa

Estado do certame

PR

Forma de contratação

Licitação

Início do recebimento de envelopes

16/04/2026 09:00

Meio de divulgação

DIARIO_OFICIAL_MUNICIPIO

Motivo da anulação

-

Motivo da revogação

-

Nome para contato

-

Registro de preços

NÃO

Telefone para contato

-

Termo do recebimento de envelopes

07/05/2026 09:00

Fundamento legal

Lei 14133/2021, Art. 28, II

Ata de registro de preços ⁰Contratos ⁰Despesas ²Documentos relacionados ¹Empenhos ⁰Itens vencedores ¹Participantes ⁷**AJUDA**[Acessibilidade](#)[Acesso à informação](#)[Dados abertos](#)[Estrutura organizacional](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)[Perguntas frequentes](#)**CANAL DE ATENDIMENTO****ATENDIMENTO**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 204

Bairro: Centro, CEP: 84635-000

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br (<mailto:prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br>)

Telefone: 0800 700 1210

Site: <https://www.paulofrontin.pr.gov.br> (<https://www.paulofrontin.pr.gov.br>)

Horário de atendimento: Segunda à Sexta, 8h às 12h - 13h às 17h

REDES SOCIAIS<https://instagram.com/prefeiturapaulofrontin?igshid=YmMyMTA2M2Y=><https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDePauloFrontinPr/><http://www.betha.com.br>[Política de privacidade \(https://www.betha.com.br/politica-de-protacao-de-dados\)](https://www.betha.com.br/politica-de-protacao-de-dados)

Informações

Lotes

Arquivos

Documentos

Mensagens

Relatórios

Impugnações

Esclarecimentos

Diligências

Notificações

Regionalidade

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	0000004	0000036	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
HOMOLOGADO	EDER RENATO STELMACH	IRENEL INÁCIO ZACHARIAS	AQUISIÇÃO
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA
14/04/2026 11:33	14/04/2026 11:40	07/05/2026 09:00	07/05/2026 09:30
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRARRAZÕES
04/05/2026 14:00	04/05/2026 00:00	72 hr 0 min	72 hr 0 min
MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
0 hr 30 min	edital	12	edital
TIPO DE LANCE	TAXA ADM.	MODO DE DISPUTA	
MENOR LANCE	NÃO	ABERTO	
ANO REFERÊNCIA	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	EXCLUSIVO LOCAL
2026	NÃO	NÃO	NÃO
MENSAGENS	CADASTRO RESERVA	DOC. PÓS DISPUTA	INTERVALO DE LANCES EM %
SIM	NÃO	SIM	NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO	FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR	
R\$ 607.206,7500	4235431210	gabinete@paulofrontin.pr.gov.br	

OBJETO

CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DO IDOSO(CENTRO DIA), EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE AMBIENTES: RECEPÇÃO, SETOR ADMINISTRATIVO, ÁREA DE CONVIVÊNCIA (ESTAR), COZINHA, SANITÁRIOS ADAPTADOS, LAVANDERIA E ÁREAS DE DESCANSO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS.

OBSERVAÇÃO

Informações

Lotes

Arquivos

Documentos

Mensagens

Relatórios

Impugnações

Esclarecimentos

Diligências

Notificações

Regionalidade

LOTES DO PROCESSO

Lote
nº
1

Nº	FASE:	TÍTULO	
1	HOMOLOGADO	1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	
TIPO DE LOTE	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO	
UNITÁRIO	1	0,00	
EXCLUSIVO ME/EPP	LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA	VALOR REF.
NÃO	CONFORME SOLICITAC.	GARANTIA CONFORME EDITAL	607.206,75
DETENTOR DA MELHOR OFERTA	MELHOR OFERTA	Lances	Mensagens
J MAZUR ENGENHARIA	560.000,00	Sessão	

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 MÂ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 MÂ² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.	Unidade	1,00	607.206,75	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Informações

Lotes

Arquivos

Documentos

Mensagens

Relatórios

Impugnações

Esclarecimentos

Diligências

Notificações

Regionalidade

Impugnações



Requerer Impugnação

Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
--------------	-----------	-------------	--------	----------	---------------	---------------

UNITÁRIO

1

0,00

EXCLUSIVO ME/EPP

LOCAL DE ENTREGA

GARANTIA

VALOR REF.

NÃO

CONFORME SOLICITAC.

GARANTIA CONFORME EDITAL

607.206,75

DETENTOR DA MELHOR OFERTA

MELHOR OFERTA

Lances

Mensagens

Sessão

J MAZUR ENGENHARIA

560.000,00

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDAMENTOS, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.	Unidade	1,00	607.206,75	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Informações

Lotes

Arquivos

Documentos

Mensagens

Relatórios

Impugnações

Esclarecimentos

Diligências

Notificações

Regionalidade

Lote
nº

1

Dúvidas e Esclarecimentos

X

Fazer pergunta

Requerimento	Criado em	Arq. escl.	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
--------------	-----------	------------	----------	---------------	---------------

UNITÁRIO

1

0,00

EXCLUSIVO ME/EPP

LOCAL DE ENTREGA

GARANTIA

VALOR REF.

NÃO

CONFORME SOLICITAC.

GARANTIA CONFORME EDITAL

607.206,75

DETENTOR DA MELHOR
OFERTA

MELHOR OFERTA

Lances

Mensagens

Sessão

J MAZUR ENGENHARIA

560.000,00

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDAMENTOS, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.	Unidade	1,00	607.206,75	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Notificações do processo



Horário	Mensagem
07/05/2026 09:46:23	LOTE 1: O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARTICIPANTE 653
07/05/2026 09:46:23	LOTE 1: Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 759, PARTICIPANTE 156 que apresentaram o valor de 607,206.75.

0000004

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Informações Básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN (77.007.474/0001-90)
Nº do edital: 0000004
Processo administrativo: 0000036

Diligências

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000004

Processo Administrativo Nº 0000036

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO
STELMACH

Data de Publicação: 14/04/2026 11:33:01

**LOTE 1 - 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
(CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 MÂ² -
COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS
SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVE**

07/05/2026 09:33:28	DEF CONSTRUÇÃO CIVIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	
VÁLIDO		607,206.00
07/05/2026 09:33:28	J MAZUR ENGENHARIA	
VÁLIDO		607,206.75
07/05/2026 09:33:28	E A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL	
VÁLIDO		606,206.75
07/05/2026 09:33:28	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	
VÁLIDO		580,000.00
07/05/2026 09:33:28	REZENDE E ROMAN LTDA	
VÁLIDO		607,206.75
07/05/2026 09:33:28	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		607,206.75
07/05/2026 09:33:28	ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		607,000.00
07/05/2026 09:36:51	J MAZUR ENGENHARIA	
VÁLIDO		578,000.00
07/05/2026 09:42:14	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	
VÁLIDO		575,000.00
07/05/2026 09:42:29	J MAZUR ENGENHARIA	
VÁLIDO		574,000.00
07/05/2026 09:43:24	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	
VÁLIDO		570,000.00
07/05/2026 09:43:32	ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		570,000.00
07/05/2026 09:43:36	J MAZUR ENGENHARIA	
VÁLIDO		565,000.00
07/05/2026 09:44:12	ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		564,000.00
07/05/2026 09:44:23	J MAZUR ENGENHARIA	
VÁLIDO		560,000.00

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000004

Processo Administrativo Nº 0000036

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

Data de Publicação: 14/04/2026 11:33:01

TOTAL DO PROCESSO: **560.000,00**

J MAZUR ENGENHARIA **65.197.674/0001-73** **560.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 653 Lance: 560.000,00 **Total: 560.000,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: própria Modelo: conforme edital

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 607.206,75 **Valor Unit.: 560.000,00** Total Item: 560.000,00

AUTORIDADE: IRENEL INÁCIO ZACHARIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000004

Processo Administrativo Nº 0000036

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

Data de Publicação: 14/04/2026 11:33:01

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 607.206,75

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
J MAZUR ENGENHARIA	própria / conforme edital	607.206,75
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Própria / Próprio	607.206,75
ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	conforme edital / conforme edital	607.000,00
REZENDE E ROMAN LTDA	0 / 0	607.206,75
ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	PRÓPRIA	580.000,00
E A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL	1 / 1	606.206,75
DEF CONSTRUÇÃO CIVIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	DEF / DEF	607.206,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000004

Processo Administrativo Nº 0000036

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

Data de Publicação: 14/04/2026 11:33:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/05/2026 14:22:32

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 560.000,00	Valor Total: 560.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J MAZUR ENGENHARIA	653	65.197.674/0001-73	607.206,75	560.000,00		Sim
2 ENGENHART PROJETOS E	109	37.890.553/0001-77	607.000,00	564.000,00	0,71	Sim
3 ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	891	35.303.228/0001-35	580.000,00	570.000,00	1,06	Sim
4 E A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL	440	18.314.685/0001-06	606.206,75	606.206,75	6,35	Sim
5 DEF CONSTRUÇÃO CIVIL SOCIEDADE	871	49.426.222/0001-60	607.206,00	607.206,00	0,16	Sim
6 REZENDE E ROMAN LTDA	759	36.226.679/0001-89	607.206,75	607.206,75	0,00	Sim
7 HAMMER CONSTRUÇÕES E	156	10.569.078/0001-85	607.206,75	607.206,75	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: IRENEL INÁCIO ZACHARIAS

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000004

Processo Administrativo Nº 0000036

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

Data de Publicação: 14/04/2026 11:33:01

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/05/2026 14:22:26

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: própria	Modelo: conforme edital
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 M ² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 560.000,00	Valor Total: 560.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J MAZUR ENGENHARIA	653	65.197.674/0001-73	607.206,75	560.000,00		Sim
2 ENGENHART PROJETOS E	109	37.890.553/0001-77	607.000,00	564.000,00	0,71	Sim
3 ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	891	35.303.228/0001-35	580.000,00	570.000,00	1,06	Sim
4 E A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL	440	18.314.685/0001-06	606.206,75	606.206,75	6,35	Sim
5 DEF CONSTRUÇÃO CIVIL SOCIEDADE	871	49.426.222/0001-60	607.206,00	607.206,00	0,16	Sim
6 REZENDE E ROMAN LTDA	759	36.226.679/0001-89	607.206,75	607.206,75	0,00	Sim
7 HAMMER CONSTRUÇÕES E	156	10.569.078/0001-85	607.206,75	607.206,75	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAFAELA LETICIA PETELA

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000004

Processo Administrativo Nº 0000036

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

Data de Publicação: 14/04/2026 11:33:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/04/2026 11:31:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

27/04/2026 22:08:39 CADASTRO DE PROPOSTA DEF CONSTRUCAO CIVIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PROJETO ARQUITETÔNIO 2-2.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 1-4 ESTRUTURAL.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 2-4 ESTRUTURAL.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo ELETRICO 01-02.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo ELETRICO 02-02.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo HIDROSSANITARIO 1-3.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo HIDROSSANITARIO 2-3.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo CENTRO DIA - PREVENTIVO.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 4-4 ESTRUTURAL.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PROJETO ARQUITETÔNIO 1-2.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 3-4 ESTRUTURAL.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo HIDROSSANITARIO 3-3.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo MEMORIAL DESCRITIVO - com anexo.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:19:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO - 01-02 - rv01.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:20:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo paulo_frontin_sam48_itens.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:20:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo paulo_frontin_sam48_cronograma.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:20:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo paulo_frontin_sam48_orcamento.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:20:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo paulo_frontin_sam48_cartilha_para_licitacao_anexo_III.xlsx foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:20:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo paulo_frontin_sam48_bdi.pdf foi adicionado ao processo.

28/04/2026 16:20:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo paulo_frontin_sam48_etapas.pdf foi adicionado ao processo.

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

28/04/2026 16:22:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Edital_Concurrencia_04-2026_Centro_Dia_AJUSTADO_1-2.docx foi adicionado ao processo.

05/05/2026 13:26:53 CADASTRO DE PROPOSTA J MAZUR ENGENHARIA

05/05/2026 17:17:24 CADASTRO DE PROPOSTA E A DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL

05/05/2026 20:20:14 CADASTRO DE PROPOSTA ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

06/05/2026 09:17:18 CADASTRO DE PROPOSTA REZENDE E ROMAN LTDA

06/05/2026 19:04:56 CADASTRO DE PROPOSTA HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

07/05/2026 07:44:50 CADASTRO DE PROPOSTA ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

07/05/2026 08:14:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

07/05/2026 09:49:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 07/05/2026 12:00:00.

07/05/2026 09:51:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2026 12:00

07/05/2026 16:02:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo e34d7635a93649028faceb418a4fe464.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 1b761adaad0d4310ab6c9e6dedbf2d3a.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo c545c93d01e84a16bdfbbb0a597b7ac1.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo a6443fe2909b4156aa9c9bf04968d051.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 621921237faa4459a925aab3a106f129.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo a8f67d3678e04f1bbf3ca8861a8932ab.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 2181fbbda27e45debe5618769ff8e12b.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo f26602abf313443ab9e975ba05d20373.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 04a4c330d28746b08e15bd0c64917030.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo fdca9429891492eb074aa99462e3610.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 5e25cca9d7d44bf6b11e05b0e45ffc6d.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 48ca58f565664232b117cee64af0d374.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo d6e47db27c5142ecbe8a872b7b313350.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 4fa474431c314dcd8e192d9627a4937c.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 7c29ca75437147e5ad85391fbf8360ba.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

07/05/2026 16:08:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 40ae4430e006463b9ae89121aada8dc7.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 616aa18d83704dab97bc99c5785a8b17.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 074190fdf94844fbbd62c029efe543bb.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 5ceede2b530245f098cfb1f42cfb9129.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo c7b56de50a5043e7872d0e9f8ff10233.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo b97d644468784f3889cc7abaec3edb74.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo c5779dfcb8b94a60bdc3485d4e833e4c.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo bbdd7c55a8b8417480940029a0126c53.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 33673bd7f573419b96b2fc84d3665ccf.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo bed86ee05ce94a50a84ec0c1bad37e65.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo c86563c6e20c4776a3ea8aabf4af576d.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo b4a2c7f6de3f4b88839b9148060b309d.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo c2e76ed81d004157897c11fbc56f210e.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 7a1046a4b3d54be9870419f898879ac0.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo aa9700b0980848829fbb8021bf5e0b2.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 288c329f45c24963a4dd9e7eeae45d5e.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 36baa70486594f4db621187493837139.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 639d9b8fcc7e47f7b591374a04b958ff.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:08:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo b4d19defbbda4652bcc6699407e2f93.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:09:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 6f728a29236f49989c964ba358387e35.xlsx aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

07/05/2026 16:09:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo d58551a742e944b8a3a005807fdb93df.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:09:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 8b329ef09f204f99957ededdbe964558.pdf aos documentos complementares.

07/05/2026 16:09:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 4adedd14e0d5481baa6f1d4ad8749180.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:06:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 11/05/2026 13:00:00.

11/05/2026 11:24:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo bda94da67c8d4ebaabe683bebff38343.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 90d0244d155c4390a64331419621027a.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 4b042e7f6a474afb990ffba79f2d37a.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo f833616ac3304079bc2dfbb2f0633adb.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo f130c1dd821e4773b59e66b0e5a9d3e6.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 78e11e1c44244dc3a7d05618ebb6d9bd.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo e99c8417d24b49a8a8954b3cd84d9bb4.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 4579e70f381c47c4a2a78db122e5b594.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:24:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo d01a4080233844d5830bd764b1fb2bcc.pdf aos documentos complementares.

11/05/2026 11:37:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante J MAZUR ENGENHARIA adicionou o arquivo 0a944bc1ff8740b7b2718b6babb5c277.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 MÂ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACÕES, ESTRUTURA, ALVE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

Item: 1 **Unidade:** Unidade **Marca:** própria **Modelo:** conforme edital
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 MÂ² - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE, ACABAMENTOS FINAIS, LIMPEZA DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. PROTOCOLO 24.214.773-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CENTRO DIA) COM ÁREA DE 206.61 MÂ² COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 560.000,00 **Valor Total:** 560.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J MAZUR ENGENHARIA	653	65.197.674/0001-73	607.206,75	560.000,00		Sim
2 ENGENHART PROJETOS E	109	37.890.553/0001-77	607.000,00	564.000,00	0,71	Sim
3 ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	891	35.303.228/0001-35	580.000,00	570.000,00	1,06	Sim
4 E A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL	440	18.314.685/0001-06	606.206,75	606.206,75	6,35	Sim
5 DEF CONSTRUÇÃO CIVIL SOCIEDADE	871	49.426.222/0001-60	607.206,00	607.206,00	0,16	Sim
6 REZENDE E ROMAN LTDA	759	36.226.679/0001-89	607.206,75	607.206,75	0,00	Sim
7 HAMMER CONSTRUÇÕES E	156	10.569.078/0001-85	607.206,75	607.206,75	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/04/2026 11:33:00	PUBLICADO					
14/04/2026 11:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/05/2026 09:00:00	AGUARDANDO DISPUTA					
07/05/2026 09:33:28	DISPUTA					
07/05/2026 09:33:28	LANCE	DEF CONSTRUÇÃO CIVIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA				607.206,00
07/05/2026 09:33:28	LANCE	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)				607.206,75
07/05/2026 09:33:28	LANCE	E A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL (PARTICIPANTE 440)				606.206,75
07/05/2026 09:33:28	LANCE	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 891)				580.000,00
07/05/2026 09:33:28	LANCE	REZENDE E ROMAN LTDA (PARTICIPANTE 759)				607.206,75
07/05/2026 09:33:28	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE				607.206,75
07/05/2026 09:33:28	LANCE	ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 109)				607.000,00
07/05/2026 09:33:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
		bom dia				
07/05/2026 09:36:51	LANCE	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)				578.000,00
07/05/2026 09:42:14	LANCE	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 891)				575.000,00
07/05/2026 09:42:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
07/05/2026 09:42:29	LANCE	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)				574.000,00
07/05/2026 09:43:24	LANCE	ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 891)				570.000,00
07/05/2026 09:43:32	LANCE	ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 109)				570.000,00
07/05/2026 09:43:36	LANCE	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)				565.000,00
07/05/2026 09:44:12	LANCE	ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 109)				564.000,00

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

07/05/2026 09:44:23	LANCE	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	560.000,00
07/05/2026 09:46:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 759, PARTICIPANTE 156 que apresentaram o valor de 607,206.75.			
07/05/2026 09:46:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J MAZUR ENGENHARIA			
07/05/2026 09:46:24	JULGAMENTO		
07/05/2026 09:47:55	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
favor enviar a documentação e a proposta reajustada			
07/05/2026 10:06:54	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
Sr.(a) Agente de Contratação, conforme subitem 6.16 do Edital, prevê o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da Proposta ajustada ao lance vencedor. Solicito o prazo citado para apresentação da proposta ajustada ao lance vencedor, bem como, para apresentação das planilhas e documentação de habilitação.			
07/05/2026 10:14:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
bom dia no Edital não esta definido em 24Horas			
07/05/2026 10:20:04	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
Favor verificar o edital constante nos arquivos na plataforma BLL anexado pelo Município dia 28/04/2026			
07/05/2026 10:21:01	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
às 16:22hrs			
07/05/2026 10:27:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Por verificação e ter dois editais anexos ao Certame , concedemos o prazo ate as 10:00 horas do dia 08/05/2026.			
07/05/2026 10:30:40	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
Obrigado!			
07/05/2026 18:22:22	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
Informo que a proposta após lances, as planilhas e a documentação de habilitação, foram inseridas nos Documentos Complementares.			
08/05/2026 15:32:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
passado para o engenheiro analisar.			
11/05/2026 11:05:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Regularidade fiscal e trabalhista exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. ??(Solicitar ao setor de contabilidade ou tributos para verificação)??			
11/05/2026 11:05:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
favor anexar			
11/05/2026 11:16:39	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
Sr. Agente de Contratação, foi anexado no campo "documentos complementares" todas as certidões negativas comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.			
11/05/2026 11:18:21	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
Não entendi a mensagem que tu colocou em 11/05/47 às 11:05:47 hrs. E a mensagem 11/05/54 às 11:05:47 hrs, é para anexar novamente as certidões negativas?			
11/05/2026 11:38:57	MENSAGEM	J MAZUR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 653)	
Informo que anexe novamente no campo "documentos complementares" todas as certidões negativas comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.			
11/05/2026 11:42:44	HABILITAÇÃO		
11/05/2026 11:42:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/05/2026 12:12:53	EM ADJUDICAÇÃO		
15/05/2026 14:22:26	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACH

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAFAELA LETICIA PETELA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 106/2026

INTERESSADO(A/S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

FLY PROTOCOLO: 0697.002.039.0000012/2026 (B42.4C3.R58-72)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2026

HOMOLOGAÇÃO – ART. 71, LEI FEDERAL 14.133/2021¹

ASSUNTO: Exame de fase externa de licitação – modalidade Concorrência Eletrônica – visando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma das instalações do Centro Dia (Centro do Idoso).

I – RELATÓRIO:

01. Trata-se de procedimento administrativo licitatório – modalidade Concorrência Eletrônica – visando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma das instalações do Centro Dia (Centro do Idoso), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

02. Ressalte-se que as minutas do Edital e do Contrato foram devidamente apreciadas pela presente Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer Jurídico nº 063/2026, o que implicou na abertura da fase externa da Concorrência Eletrônica.

¹ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

03. Novamente, a matéria ora submetida à apreciação jurídica encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).
04. O objeto do presente parecer visa encerrar o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação em comento.
05. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

06. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.
07. Esta Procuradoria Jurídica possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
08. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.
09. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Procuradoria Jurídica exercer a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

10. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

III.A – DA OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS:

11. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para novo exame do procedimento administrativo licitatório.

12. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legalmente exigidas:

(i) Comprovou-se a devida publicidade do procedimento, nos termos do artigo 54² da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- (ii) Demonstrou-se a disponibilidade de créditos orçamentários para a contratação, nos termos do artigo 105³ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- (iii) Observou-se a realização de pesquisa de preços consoante os parâmetros elencados no § 1^o do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (iv) Apresentou-se a descrição da necessidade da contratação, nos termos do inciso I^o do artigo 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- (v) Elaborou-se termo de referência definindo o objeto de forma adequada; e,
- (vi) Emitiu-se os pareceres necessários, nos moldes do artigo 53⁶ da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

13. Assim, restam-se obedecidos os pressupostos legais pertinentes.

anexos.

³ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

⁴ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1^o No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

⁵ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

⁶ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.B – DA PUBLICIDADE:

14. Conforme consignado na ata da sessão pública, tanto licitantes quanto terceiros interessados no certame, tiveram amplo acesso ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, o qual foi disponibilizado na plataforma de licitações eletrônicas BLL Compras, sendo a realização do certame prevista para o dia 07 de maio de 2026 (quinta-feira).

15. Houve a publicidade do edital, conforme é praxe:

- (i) Diário Oficial do Município (DOM)⁷ em 16 de abril de 2026 (quinta-feira);
- (ii) Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE)⁸ em 16 de abril de 2026 (quinta-feira);
- (iii) Jornal Regional de Grande Circulação⁹ – Jornal O Comércio de União da Vitória/PR, ed. 6858 – em 17 de abril de 2026 (sexta-feira);
- (iv) Mural de Licitações Municipais¹⁰ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), em xxx de xxx de 2026 (xxx-feira);
- (v) Portal do Poder Executivo Municipal¹¹, em 16 de abril de 2026 (quinta-feira);
- (vi) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)¹² em 15 de maio de 2026 (sexta-feira); e,
- (vii) Plataforma BLL Compras¹³ em 14 de abril de 2026 (quinta-feira).

⁷ Diário Oficial do Município (DOM); disponível em <<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>>.

⁸ Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE); disponível em <<https://www.dioe.pr.gov.br/>>.

⁹ Jornal Regional de Grande Circulação: Jornal O Comércio de União da Vitória/PR, disponível em <<https://www.vvale.com.br/jornalocomercio/edicoes/>>; ou, Jornal Folha de Irati/PR, disponível em <<https://folhadeirati.com.br/c/edicao-imprensa/>>.

¹⁰ Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR); disponível em <<https://aml.tce.pr.gov.br/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>>.

¹¹ Portal do Poder Executivo Municipal; disponível em <<https://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>>; e, em <<https://transparencia.betha.cloud/#/OuLdWNtnUgvdQnwIlswiVw==/consulta/118167>>.

¹² Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); disponível em <<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>>.

¹³ Plataforma de licitações eletrônicas BLL Compras; disponível em <<https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>>.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. Registre-se que, segundo informações do Pregoeiro, sr. Éder Renato Stelmach, foram observados os prazos exigidos nas publicações realizadas nos termos do artigo 54, *caput* e parágrafos¹⁴, do artigo 55, alínea “a)” do inc. II¹⁵, do artigo 176, inc. III do *caput* e paragrafo único^{16 17}, e do artigo 183, inc. III do *caput* e §§ 1º e 2º¹⁸, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Entretanto, em análise aos autos, verifica-se que as divulgações do Edital de Concorrência Eletrônica no Mural de Licitações Municipais do TCE/PR e no PNCP ocorreram

¹⁴ Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

¹⁵ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

¹⁶ Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o *caput* deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

¹⁷ Esclarece-se que, tendo a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrido em 10 de junho de 2021, findará em 10 de junho de 2027 o prazo de 06 (seis) anos mencionado no *caput* do artigo 176.

¹⁸ Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: (...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet; (...)

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

apenas em 15 de maio de 2026 (sexta-feira), momento posterior à realização da sessão pública, que ocorreu em 07 de maio de 2026 (quinta-feira).

18. Neste espedeque, esclarece-se que tal irregularidade não macula insanavelmente a validade do certame, em razão da submissão desta Municipalidade à regra de transição imposta pelo artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido, é a jurisprudência:

“DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. (...) MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO (...). SUSPENSÃO DE CERTAME. INDEFERIMENTO DE EFEITO ATIVO. INSURGÊNCIA DA PARTE AGRAVANTE. ALEGAÇÃO DE NULIDADES ABSOLUTAS. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PNCP E NO SITE OFICIAL. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÍNIMO LEGAL. (...) AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA DE URGÊNCIA. REGIME DE TRANSIÇÃO. PUBLICIDADE REGULAR EM DIÁRIO OFICIAL E SITE DO MUNICÍPIO. OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL DE DEZ DIAS ÚTEIS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA AO EDITAL. PARTICIPAÇÃO REGULAR NO CERTAME. INSURGÊNCIA APENAS APÓS RESULTADO DESFAVORÁVEL. DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. OPORTUNIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ROBUSTA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (...) 2. A questão jurídica central consiste em saber se estão presentes os requisitos legais para concessão de efeito ativo, mediante a demonstração de: (i) nulidades absolutas e insanáveis no certame licitatório, decorrentes de ausência de publicação do edital no PNCP e no site oficial do Município, inobservância do prazo mínimo de dez dias úteis previsto na Lei número 14.133/2021, ausência de motivação para escolha da modalidade presencial e vícios na sessão pública; (ii) probabilidade do direito e perigo de dano grave ou de difícil reparação que justifiquem a suspensão imediata dos efeitos do pregão. (...) 3. **O edital foi regularmente publicado tanto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso quanto no sítio eletrônico do Município, conforme aviso de licitação colacionado pela própria impetrante, que orienta expressamente os interessados a acessarem o edital completo no endereço oficial da prefeitura, em conformidade com o item 2.3 do Edital número 013/2025. 4. **O Município de Nova Lacerda possui população inferior a vinte mil habitantes e, nos termos do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, encontra-se em regime de transição, podendo dar publicidade aos****



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

atos licitatórios mediante publicação em diário oficial, inclusive por meio de extrato, enquanto não adotar o PNCP. 5. O prazo legal entre a publicação do aviso de licitação em 27 de junho de 2025 (sexta-feira) e a realização da sessão pública em 11 de julho de 2025 atende ao interstício mínimo de dez dias úteis exigido pelo artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei número 14.133/2021, considerando-se a regra de exclusão do dia de início e inclusão do dia final prevista no artigo 183 da mesma lei. 6. A empresa agravante participou regularmente do certame sem questionar previamente os alegados vícios, conforme previsto no item 10.1 do instrumento convocatório, insurgindo-se contra o edital apenas após resultado desfavorável, o que afasta a plausibilidade jurídica da tese sustentada. (...) 10. A concessão de medidas liminares em sede de mandado de segurança que visam suspender atos administrativos em processos licitatórios exige extrema cautela, sob pena de comprometer o interesse público e a continuidade dos serviços públicos, especialmente quando ausentes elementos robustos de ilegalidade manifesta (...) 11. Agravo interno desprovido. (...)” (N.U 1030988-33.2025.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 04/02/2026, Publicado no DJE 21/02/2026) (grifou-se)

19. Apesar do permissivo temporário contido na regra de transição supracitada, desde já, **recomenda-se** que a Municipalidade observe todos os prazos referentes à publicidade impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

III.D – DO CADASTRO DE PROPOSTAS:

20. Apresentaram propostas, nos termos dos artigos 55¹⁹ e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas: (i) **DEF CONSTRUCAO CIVIL SOCIEDADE UNIPESSOAL**

¹⁹ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LTDA; (ii) **J MAZUR ENGENHARIA**; (iii) **E A DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL**; (iv) **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**; (v) **REZENDE E ROMAN LTDA**; (vi) **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**; e, (vii) **ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**.

III.E – DA FASE CLASSIFICATÓRIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

21. As licitantes credenciadas puderam apresentar propostas através da plataforma de licitações eletrônicas BLL Compras até o dia 07 de maio de 2026 (quinta-feira).
22. Após a fase de lances, restou como 1ª (primeira) colocada a empresa **J MAZUR ENGENHARIA** (CNPJ nº 65.197.674/0001-73).

III.F – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA FASE RECURSAL:

23. Verificadas as documentações de habilitação da proponente 1ª (primeira) colocada, constatou-se que a empresa **J MAZUR ENGENHARIA** (CNPJ nº 65.197.674/0001-73) cumpre todas as exigências editalícias.
24. No momento oportuno, em 11 de maio de 2026 (segunda-feira), não houve manifestação referente à intenção de recorrer.
25. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



PROCURADORIA
JURÍDICA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV – DA CONCLUSÃO:

26. Vistos os procedimentos externos da licitação, verifica-se que não há vícios que maculem o processo ora analisado, sendo que esta Procuradoria Jurídica do Município **OPINA** favoravelmente quanto à homologação do mesmo, se assim o desejar a autoridade superior, nos moldes do artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), se assim o desejar a autoridade superior.

É o Parecer Jurídico.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 18 de maio de 2026.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

Procuradora do Município

OAB/PR nº 110.011

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/71B2-E4E4-A93B-D7B1> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 71B2-E4E4-A93B-D7B1



Hash do Documento

3BB83D2D1041D0814FDED1DC11E0775B91CA06476F3D2A92FBE0AC1117F1ECF6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2026 é(são) :

- Nome no certificado:** Maria Carolina Paske De Pinho em 18/05/2026 12:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.2

AC: AC OAB G3



CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A J MAZUR ENGENHARIA , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, situado na RUA RUI BARBOSA, 204, PAULO FRONTIN, PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu IRENEU INACIO ZACHARIAS , portador da cédula de identidade R.G. n. ° 1.821.556-6, inscrito no CPF sob n. ° 353.196.079-20, e a empresa J MAZUR ENGENHARIA , CNPJ 65.197.674/0001-73 , localizada na RUA LEDY AFONSO RODERJAM, BAIRRO JARDIM DONA HERMÍNIA, NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, NO ESTADO NO PARANÁ , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JOSAFATH MAZUR, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 11.086.458-0, inscrito no CPF sob n. ° 072.393.679-08, residente na RUA LEDY AFONSO RODERJAM, BAIRRO JARDIM DONA HERMÍNIA, NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, NO ESTADO NO PARANÁ, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. ° 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 07/05/2026, protocolo n. ° 00, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DO IDOSO (CENTRO DIA), EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE AMBIENTES: RECEPÇÃO, SETOR ADMINISTRATIVO, ÁREA DE CONVIVÊNCIA (ESTAR), COZINHA, SANITÁRIOS ADAPTADOS, LAVANDERIA E ÁREAS DE DESCANSO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ° 04/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da despesa 100, máscara 02.005.08.241.0011.2023.4.4.90.51.00, recurso 00855/00879 .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de PAULO FRONTIN PR – CNPJ n. ° 77.007.474/0001-90

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não

ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 07/05/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de

execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) DAIANE APARECIDA TURKOT, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) LUCAS RAFAEL CAMARA, e ao fiscal substituto Sr. (a) ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 19 de maio de 2026.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR

IRENEU INACIO

ZACHARIAS:35

319607920

Assinado de forma digital por IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35319607920
Dados: 2026.05.19
10:32:31 -03'00'

JOSAFATH

MAZUR:07239367908

Assinado de forma digital por
JOSAFATH MAZUR:07239367908
Dados: 2026.05.19 09:44:57 -03'00'

CONTRATADA

J MAZUR ENGENHARIA

Testemunhas:

RG

RG

P A M

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Irineu Inácio Zacharias, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.556-6 e do CPF/MF nº 353.196.079-20, e

CONTRATADA: J MAZUR ENGENHARIA, CNPJ 65.197.674/0001-73, localizada na Rua Ledy Afonso Roderjam, Bairro Jardim Dona Hermínia, no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por JOSAFATH MAZUR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.086.458-0 e CPF nº 072.393.679-08.

OBJETO: Contratação especializada para execução de obra de reforma do centro do idoso (centro dia), em alvenaria e concreto armado, contemplando os seguintes ambientes: recepção, setor administrativo, área de convivência (estar), cozinha, sanitários adaptados, lavanderia e áreas de descanso, conforme projetos técnicos.

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:035B2098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2026. Edição 3533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>